

Odemira

Por determinação de Sua Excelência
Presidente da A.R., A. M. Loureiro

Asssembleia Municipal de Odemira
Praça da República, 7630-139 Odemira
Tel. 283 320 900 Fax. 283 327 323
assembleia.municipal@cm-odemira.pt

Asssembleia da República Gabinete da Presidente
MUNICÍPIO
Nº de Entrada <u>445006</u>
Classificação <u>12/02/</u>
Data <u>11/10/2012</u> N.º Ofício / Data: <u>265 - 11/10/2012</u>

www.cm-odemira.pt

Sua Excelência
A Presidente da Assembleia da República
Palácio de São Bento
1249 – 068 Lisboa

Nossa referência

11.01

Sua referência

Sua comunicação de

**Assunto: REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA
PRONÚNCIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

Para conhecimento de Vossa Excelência e de acordo com o art.º 11 da Lei n.º 22/2012 de 30 de maio, cumpre-me remeter a Proposta de Deliberação da Assembleia Municipal de Odemira, relativa à "Pronúncia sobre a Reorganização Administrativa do Território das Freguesias", aprovada por maioria, na sessão extraordinária deste Órgão realizada no dia 10 de outubro de 2012, bem como, os Pareceres emitidos pelas Assembleias de Freguesia do concelho de Odemira, nos termos do art.º 12 da citada Lei.

Com os melhores cumprimentos.

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Divisão de Apoio às Comissões
Nº Único <u>9AOTPL 445006</u>
Entrada <u>1175</u> Data <u>12/10/12</u>

Natália Cabecinha

FF



Assembleia Municipal de Odemira

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

***“Pronúncia sobre a Reorganização Administrativa do
Território das Freguesias”***

(art.º 11.º da Lei n.º 22/2012 de 30 de maio)

Odemira, 10 de outubro de 2012

I. Antecedentes

A. O Documento Verde da Reforma da Administração Local

A 26 de Setembro de 2011, foi apresentado o Documento Verde da Reforma da Administração Local.

Era objetivo do mesmo: *“Realizar uma análise do atual mapa administrativo, promovendo a redução do atual número de Freguesias (4.259), pela sua aglomeração, dando origem à criação de novas Freguesias, com maior dimensão e escala, de acordo com as suas tipologias e salvaguardando as especificidades territoriais.”*

Tendo como metodologia: *“Definição de uma Matriz de Critérios que servirá de base ao debate local numa perspetiva orientadora, visando o reforço do poder de proximidade das novas Freguesias. Pretende-se que o debate local seja ambicioso, assumindo o Governo o seu papel de promotor e agente estimulador deste diálogo.”*

O cronograma estabelecia a pronúncia das Assembleias Municipais até 31 de Janeiro de 2012 e a apresentação da proposta de lei na Assembleia da República até final de junho de 2012.

Os critérios, deste Documento Verde, previam a redução de duas freguesias no concelho de Odemira (com a agregação das freguesias da sede de concelho - S. Salvador e St. Maria - e a agregação de uma freguesia rural - Luzianes-gare).

Esta proposta mereceu, no dia 27 de Janeiro de 2012, por parte da Assembleia Municipal de Odemira, o seguinte parecer, aprovado por unanimidade e aclamação:

“A Assembleia Municipal de Odemira no âmbito da discussão pública relativa à Organização do Território, dá parecer negativo aos critérios constantes do Documento Verde da Reforma da Administração Local, por estes não salvaguardarem o interesse do Concelho de Odemira.”

B. A proposta de lei n.º 44/XII

No âmbito do pedido de contributos por parte da ANMP, relativamente à nova proposta de Lei para a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, a Assembleia Municipal de Odemira pronunciou-se contra a referida proposta de lei, tentando com essa sua posição alterar uma lei injusta, sega e politicamente tendenciosa.

Esta proposta de lei viria a dar origem à Lei n.º 22/2012 de 30 de maio, não que sem antes sofresse alguns retoques, ajustes e a tão célebre flexibilização.

Esta proposta de lei n.º 44/XII mereceu, no dia 24 de Fevereiro de 2012, por parte da Assembleia Municipal de Odemira, a seguinte tomada de posição maioritária:

“A Assembleia Municipal considera que os critérios constantes na Proposta de Lei n.º44/XII necessitam de reajustamentos de modo a não penalizar o concelho de Odemira e de modo a manter o número de freguesias atuais.”

II. A Lei n.º 22/2012 de 30 de maio

Esta lei surge após uma frontal oposição do poder local aos critérios do Documento Verde da Reforma da Administração Local. Surge também sem que o governo ouvisse as opiniões dos autarcas, pelos adequados meios de relacionamento institucional, antes preferindo ouvir, através dos membros do governo responsáveis por esta matéria, as distritais do PSD.

Tal facto é ainda mais evidente se analisarmos as regiões mais representativas do Partido Social Democrata - a norte - e constataremos que da proposta inicial (Documento Verde da Reforma da Administração Local) para a presente (Lei n.º 22/2012 de 30 de maio) obtiveram uma diminuição substancial das freguesias a agregar, em detrimento dos concelhos do sul do país.

São critérios da Lei n.º 22/2012 de 30 de maio:

“Artigo 6.º

Parâmetros de agregação

1 — A reorganização administrativa do território das freguesias deve alcançar os seguintes parâmetros de agregação:

(...)

c) Em cada município de nível 3, uma redução global do respetivo número de freguesias correspondente a, no mínimo, 50 % do número de freguesias cujo território se situe, total ou parcialmente no mesmo lugar urbano ou em lugares urbanos sucessivamente contíguos e 25 % do número das outras freguesias.

2 — Da reorganização administrativa do território das freguesias não pode resultar a existência de freguesias com um número inferior a 150 habitantes.

Artigo 7.º

Flexibilidade da pronúncia da assembleia municipal

1 — No exercício da respetiva pronúncia prevista no artigo 11.º da presente lei, a assembleia municipal goza de uma margem de flexibilidade que lhe permite, em casos devidamente fundamentados, propor uma redução do número de freguesias do respetivo município até 20 % inferior ao número global de freguesias a reduzir resultante da aplicação das percentagens previstas no n.º 1 do artigo 6.º.”

III. A Nossa Realidade

O Concelho de Odemira situa-se junto à costa, no sudoeste da Região Alentejo (NUT II) nomeadamente no Distrito de Beja e sub-região do Alentejo Litoral (NUT III). É limitado a norte pelos concelhos de Sines e Santiago do Cacém, a oeste pelo Oceano Atlântico, a este pelo Concelho de Ourique e a sul faz fronteira com o Algarve, nomeadamente com os concelhos de Aljezur, Monchique e Silves.

"Pronúncia sobre a Reorganização Administrativa do Território das Freguesias"

O Concelho de Odemira caracteriza-se pela imensa diversidade paisagística, estendendo-se entre a planície, a serra e o mar, num total de aproximadamente 1721 km², correspondendo percentualmente a 1.9% da área do Continente, 6.6% da Região do Alentejo, 32.7% do Alentejo Litoral e 16.8% do Distrito de Beja. Em área é o maior concelho de Portugal.

Administrativamente o concelho é subdividido em 17 freguesias, sendo que destas são consideradas históricas, pelo facto de a sua fundação ter ocorrido há longas décadas, as freguesias de Colos, Relíquias, Sabóia, St. Maria, S. Salvador, S. Luís, S. Martinho das Amoreiras, Santa Clara-a-Velha, S. Teotónio, Vale Santiago e Vila Nova de Milfontes. Mais recentemente foram criadas as freguesias de Bicos, Boavista dos Pinheiros, Longueira/Almograve, Luzianes-gare, Pereiras-gare e Zambujeira do Mar.

Em termos demográficos o concelho de Odemira, apresenta em 2011 uma população efetiva de 26 104 habitantes, o que o torna o 4.º mais populoso de todo o Alentejo.

Do ponto de vista económico, é o sector terciário que se destaca, com um maior número de população ativa, cerca de 53,2%, o turismo, o comércio e os serviços têm tido um crescimento fundamental para o desenvolvimento do sector económico.

IV. A Nossa Posição

Em reunião realizada no dia 21 de Julho de 2012 a Câmara Municipal de Odemira deliberou: *"a Câmara Municipal de Odemira rejeita qualquer iniciativa ou proposta de reorganização administrativa territorial das freguesias do concelho com base na lei 22/2012, assumindo-se determinantemente contra a agregação/extinção de freguesias, deliberando remeter a presente tomada de posição à Assembleia Municipal para conhecimento."*

Na Assembleia Municipal dissemos e continuamos a dizer que:

- Não queremos acabar com freguesias, não abandonaremos nunca as nossas pessoas, não concordamos com políticas potenciadoras de ainda maiores desigualdades;
- Sobre um território extenso, diferente, até singular como é o Concelho de Odemira, não podem incidir regras impostas, medidas latas e uniformes;
- O caminho de apoio e proximidade é o caminho que deve ser seguido, nunca o contrário;
- Odemira tem 1741 Km² e deve continuar a tê-los;
- Odemira tem 17 freguesias e deve continuar a tê-las;
- no que respeita às freguesias, não concorda com os critérios e indicadores de organização territorial propostos;
- defendemos que, por se tratar de realidades distintas, deve haver um tratamento diferenciado para as zonas e concelhos urbanos e rurais;
- salientamos e reforçamos que nas zonas rurais, as juntas de freguesia ainda são, em muitas localidades, o garante da presença do poder democrático e a entidade que

“Pronúncia sobre a Reorganização Administrativa do Território das Freguesias”

representa a proximidade entre eleitos e eleitores. São mesmo, em muitos casos, a única ligação das populações ao Estado;

- devemos agir com cautela e bom senso para não desproteger partes do nosso território, no interior já tão desertificado;

Em suma, numa apreciação transversal às várias posições assumidas pela Assembleia Municipal, podemos concluir numa posição generalizada, que o Concelho de Odemira tendo em conta a especificidade do seu território não apresenta condições para a extinção ou fusão de freguesias rurais.

Mais afirmamos, que só critérios políticos podem ter estado na génese da alteração de posição governamental, pois os critérios da Lei n.º 22/2012 de 30 de maio, são manifestamente mais penalizadores que os do Documento Verde da Reforma da Administração Local, para os territórios de mais baixa densidade, designadamente no sul do país. Só assim se compreende que esses critérios obriguem e imponham a redução de 5 freguesias num território de 1721 km² e permaneçam alguns concelhos de muito menor dimensão com largas dezenas de freguesias.

A Lei n.º 22/2012 de 30 de maio, merece desde o início a nossa total discordância.

V. Os Cenários para a Decisão

A. Cenário de Não Pronúncia

A lei da reorganização administrativa do território das freguesias será aplicada tendo por base a proposta apresentada pela Unidade Técnica à Assembleia da República.

Destaque-se o facto de esta situação só ocorrer em caso de ausência de pronúncia por parte das assembleias municipais (alínea b) do n.º 1.º do art.º 14.º da Lei n.º 22/2012 de 30 de maio).

Fatores a ter em conta:

- N.º de freguesias a reduzir em termos globais: **no mínimo 5 freguesias** (alínea c) do n.º 1.º do art.º 6.º da Lei n.º 22/2012 de 30 de maio);
- Aumento do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF): **não se aplica** (n.º 5.º do art.º 10.º da Lei n.º 22/2012 de 30 de maio);

B. Cenário de Pronúncia

A lei da reorganização administrativa do território das freguesias será aplicada tendo por base a proposta apresentada pela Assembleia Municipal de Odemira, órgão concededor da realidade territorial do concelho.

Fatores a ter em conta:

- N.º de freguesias a reduzir em termos globais: **4 freguesias** (n.º 1.º do art.º 7.º da Lei n.º 22/2012 de 30 de maio);
- Aumento do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF): **umentado de 15 % até ao final do mandato seguinte à agregação** (n.º 4.º do art.º 10.º da Lei n.º 22/2012 de 30 de maio).

Conclusão: Pode pois constatar-se que a pronúncia por parte da Assembleia Municipal apresenta algumas vantagens em relação à não pronúncia.

VI. Os Nossos Critérios

No cenário de pronúncia é necessário encontrar a solução, a melhor solução. Estabelecemos para tal, alguns princípios como fundamentais e incontornáveis. Designadamente:

- **Princípio da Prioridade:** o n.º 2 do art.º 7.º da Lei n.º 22/2012 de 30 de maio, permite alcançar a redução global do número de freguesias, aplicando proporções diferentes das consagradas no n.º 1 do artigo 6.º. Ou seja, esta faculdade permitiria, na aplicação em Odemira, a não agregação de nenhuma freguesia urbana em detrimento da agregação de mais uma freguesia rural. No entanto, apesar de existir essa possibilidade, entende-se não ser de usar essa faculdade, porque sempre entendemos que nas zonas rurais, as juntas de freguesia são fundamentais na proximidade e apoio às populações, sendo que nos meios mais urbanos essa presença não é tão notória e fundamental;
- **Princípio da Representatividade:** a alínea b) do art.º 8.º da Lei n.º 22/2012 de 30 de maio, considera as freguesias mais populosas, com mais infraestruturas e equipamentos coletivos como preferenciais polos de atração de freguesias contiguas;
- **Princípio Histórico:** a alínea b) do art.º 8.º da Lei n.º 22/2012 de 30 de maio, prevê a salvaguarda e preservação das raízes históricas, sociais e culturais das freguesias mais antigas. A autenticidade e a memória são fatores indissociáveis e a preservar, pelo que devem ser acauteladas as fronteiras, tradições e os costumes das freguesias históricas do nosso concelho;
- **Princípio da Equidade:** considera-se positivo, face à realidade territorial particular do Concelho de Odemira, fazer incidir com equidade e equilíbrio na globalidade do território, do interior ao litoral e de norte a sul, a presente lei.

Conclusão: O efeito prático da conjugação plena e equilibrada destes princípios, leva à incontornabilidade da agregação das freguesias de: S. Salvador e Santa Maria; Vale de Santiago e Bicos (parte); Colos e Bicos (parte); Santa Clara-a-Velha e Pereiras-gare; S. Teotónio e Zambujeira do Mar.

"Pronúncia sobre a Reorganização Administrativa do Território das Freguesias"

Nota: É importante que a pronúncia não obste, à necessária intervenção e proximidade das populações, pelo que se sugere que sejam mantidos os postos de atendimento existentes e que sejam salvaguardados os interesses dos trabalhadores das freguesias agregadas.

VII. A Pronúncia

Reafirmamos a nossa discordância para com a Lei n.º 22/2012 de 30 de maio, mas face aos cenários anteriormente descritos, entendemos preferível a apresentação de uma proposta, no âmbito desta Assembleia Municipal, a esperar que seja a Unidade Técnica, sem conhecimento do território, a efetuar essa proposta diretamente à Assembleia da República.

Tendo em conta o anteriormente referido - incluindo a decisão da Câmara Municipal de rejeitar qualquer iniciativa ou proposta - a Assembleia Municipal de Odemira, no âmbito da sua competência, atribuída pelo art.º 11.º da Lei n.º 22/2012 de 30 de maio, delibera:

1. Agregar:
 - S. Salvador e Santa Maria;
 - Vale de Santiago e Bicos (parte) / Colos e Bicos (parte);
 - Santa Clara-a-Velha e Pereiras-gare;
 - S. Teotónio e Zambujeira do Mar.
2. Identificação das freguesias consideradas como situadas em lugar urbano, nos termos e para os efeitos da presente lei:
 - S. Salvador e Santa Maria (ambas situadas na Vila de Odemira).
3. Número de freguesias:
 - Atualmente: 17 freguesias;
 - Após a aplicação da presente lei: 13 freguesias.
4. Denominação das freguesias:
 - S. Salvador e Santa Maria (agregação de S. Salvador e Santa Maria);
 - Vale de Santiago (agregação de Vale de Santiago e Bicos - parte);
 - Colos (agregação de Colos e Bicos - parte);
 - Santa Clara-a-Velha (agregação de Santa Clara-a-Velha e Pereiras-gare);
 - S. Teotónio (agregação de S. Teotónio e Zambujeira do Mar).
5. Definição e delimitação dos limites territoriais de todas as freguesias:
 - No caso das freguesias de S. Salvador e Santa Maria, por se tratarem de freguesias históricas, já existentes no século XVI, o limite territorial da nova freguesias é a soma dos atuais limites territoriais das freguesias que lhe dão origem;
 - Nos restantes casos, uma vez que a presente proposta visa a agregação de freguesias desagregadas na recente década de 80 do século passado, os limites territoriais das novas freguesias são, em todos os casos, os limites territoriais das freguesias históricas que lhe deram origem. Ou seja:

"Pronúncia sobre a Reorganização Administrativa do Território das Freguesias"

- Vale de Santiago: a freguesia de Vale de Santiago fica com as delimitações territoriais da freguesia antes da criação da freguesia de Bicos, em 25 de março de 1988;
 - Colos: a freguesia de Colos fica com as delimitações territoriais da freguesia antes da criação da freguesia de Bicos, em 25 de março de 1988;
 - Santa Clara-a-Velha: a freguesia de Santa Clara-a-Velha fica com as delimitações territoriais da freguesia antes da criação da freguesia de Pereiras-gare, em 09 de julho de 1985;
 - S. Teotónio: a freguesia de S. Teotónio fica com as delimitações territoriais da freguesia antes da criação da freguesia de Zambujeira do Mar, em 30 de junho de 1989.
6. Determinação da localização das sedes das freguesias:
- S. Salvador e Santa Maria: no edifício sede das atuais juntas de freguesia de S. Salvador e Santa Maria;
 - Vale de Santiago: no edifício sede da atual junta de freguesia de Vale de Santiago;
 - Colos: no edifício sede da atual junta de freguesia de Colos;
 - Santa Clara-a-Velha: no edifício sede da atual junta de freguesia de Santa Clara-a-Velha;
 - S. Teotónio: no edifício sede da atual junta de freguesia de S. Teotónio.
7. Nota justificativa:
- Agregação de S. Salvador e Santa Maria: A agregação de S. Salvador e Santa Maria enquadra-se na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 22/2012 de 30 de maio, pois este determina que devem ser agregadas "50% do número de freguesias cujo território se situe, total ou parcialmente, no mesmo lugar urbano";
 - Agregação de Vale de Santiago e Bicos (parte): a freguesia de Bicos foi criada em 25 de março de 1988, tendo o seu território surgido em parte da delimitação territorial da freguesia de Vale de Santiago. A freguesia de Vale de Santiago, por razões de natureza histórica e cultural, é um polo de atração de freguesias contíguas conforme consta da alínea b) do art.º 8.º da Lei n.º 22/2012 de 30 de maio;
 - Agregação de Colos e Bicos (parte): a freguesia de Bicos foi criada em 25 de março de 1988, tendo o seu território surgido em parte da delimitação territorial da freguesia de Colos. A freguesia de Colos, pelo seu índice de desenvolvimento e por razões de natureza histórica e cultural, é um polo de atração de freguesias contíguas conforme consta da alínea b) do art.º 8.º da Lei n.º 22/2012 de 30 de maio;
 - Agregação de Santa Clara-a-Velha e Pereiras-gare: a freguesia de Pereiras-gare foi criada em 1985, tendo o seu território integralmente surgido da delimitação territorial da freguesia de Santa Clara-a-Velha. A freguesia de Santa Clara-a-Velha, pela sua potencialidade e por razões de natureza histórica e cultural, é um polo de atração de freguesias contíguas conforme consta da alínea b) do art.º 8.º da Lei n.º 22/2012 de 30 de maio;
 - Agregação de S. Teotónio e Zambujeira do Mar: a freguesia de Zambujeira do Mar foi criada em 30 de junho de 1989, tendo o seu território integralmente surgido da delimitação territorial da freguesia de S. Teotónio. A freguesia de S.

"Pronúncia sobre a Reorganização Administrativa do Território das Freguesias"

Teotónio, pelo seu índice de desenvolvimento e por razões de natureza histórica e cultural, é um polo de atração de freguesias contíguas conforme consta da alínea b) do art.º 8.º da Lei n.º 22/2012 de 30 de maio.

Para a tomada da presente decisão foi utilizada a flexibilidade da pronúncia da assembleia municipal, conforme previsto no n.º 1 do art.º 7.º da Lei n.º 22/2012 de 30 de maio. Respetiva fundamentação:

- O Concelho de Odemira é o maior de Portugal com 1721 km², detendo apenas 17 freguesias, apresentando uma das menores percentagens de estruturas administrativas por km². A existência das juntas de freguesia tem-se revelado um importante fator de apoio, proximidade e consequente fixação de população, em grande parte dos territórios de baixa densidade, do nosso concelho.

VIII. A Validade da Pronúncia

Tendo em conta o anteriormente exposto nos pontos anteriores, deixamos claro que **esta Pronúncia, sobre a Reorganização Administrativa do Território das Freguesias, só vincula esta Assembleia Municipal de Odemira, se a mesma for aplicada, sem reservas e integralmente em todos os Municípios Portugueses.**

Reforçamos e repetimos que a atual lei merece a nossa discordância, mas que face ao cenário criado apresentamos a presente pronúncia, a qual só é vinculativa se a Lei n.º 22/2012 de 30 de maio for aplicada, integralmente em todos os Municípios Portugueses, sem exceção.

IX. Deliberação

A Proposta de Deliberação relativa à "Pronúncia sobre a Reorganização Administrativa do Território das Freguesias" foi aprovada, por maioria, na sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Odemira que se realizou no dia 10 de outubro de 2012.

A Presidente da Assembleia Municipal de Odemira,

Natália Cabecinha

REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA

Pareceres das Assembleias de Freguesia do concelho de Odemira

- | | |
|---|-------------------------------------|
| - Assembleia de Freguesia de Longueira/ Almogrove | <input checked="" type="checkbox"/> |
| - Assembleia de Freguesia de Vale de Santiago | <input checked="" type="checkbox"/> |
| - Assembleia de Freguesia de Bicos | <input checked="" type="checkbox"/> |
| - Assembleia de Freguesia de Zambujeira do Mar | <input checked="" type="checkbox"/> |
| - Assembleia de Freguesia de Salvador | <input checked="" type="checkbox"/> |
| - Assembleia de Freguesia de Relíquias | <input checked="" type="checkbox"/> |
| - Assembleia de Freguesia de Luzianes-Gare | <input checked="" type="checkbox"/> |
| - Assembleia de Freguesia de Vila Nova de Milfontes | <input type="checkbox"/> |
| - Assembleia de Freguesia de São Teotónio | <input type="checkbox"/> |
| - Assembleia de Freguesia de Santa Clara-a-Velha | <input checked="" type="checkbox"/> |
| - Assembleia de Freguesia de Pereiras-Gare | <input checked="" type="checkbox"/> |
| - Assembleia de Freguesia de Colos | <input checked="" type="checkbox"/> |
| - Assembleia de Freguesia de Boavista dos Pinheiros | <input checked="" type="checkbox"/> |
| - Assembleia de Freguesia de Sabóia | <input checked="" type="checkbox"/> |
| - Assembleia de Freguesia de Santa Maria | <input checked="" type="checkbox"/> |
| - Assembleia de Freguesia de São Martinho das Amoreiras | <input checked="" type="checkbox"/> |
| - Assembleia de Freguesia de São Luís | <input checked="" type="checkbox"/> |



JUNTA DE FREGUESIA DE BICOS
(Município de Odemira)

Ex.ma Senhora:
Presidente da Assembleia Municipal de Odemira
Praça da República
7630-139 Odemira

Sua ref.ª

Sua comunicação de

Nossa ref.ª
OP. Nº. 92

Data
20/09/2012

ASSUNTO: "ENVIO DE PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – EM DEFESA DO PODER LOCAL DEMOCRÁTICO"

Junto e para os devidos efeitos, segue a proposta acima identificada, aprovada por unanimidade, na Sessão da Assembleia de Freguesia do dia 19/09/2012.

Gratos pela vossa melhor atenção.

Com os melhores cumprimentos.

ENTRADA

Data 21/09/2012

N.º 355

Proc.º 11.01

DESPACHO

João Almeida

[Handwritten signature]

O Presidente da Junta,

Florival Matos Silvestre
(Florival Matos Silvestre)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Em defesa do Poder Local Democrático

Parecer da Assembleia de Freguesia de Bicos sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica (Lei nº 22/2012 de 30 de Maio)

Pela Lei nº 56 de 23 de Maio de 1988 foi criada a freguesia de Bicos, situada no extremo norte do concelho de Odemira, a poente da freguesia de origem, Vale de Santiago, distando desta 22 Km e da sede de concelho (Ódemira) 45 Km.

A freguesia de Bicos situa-se a 16 Km da povoação de Cercal do Alentejo e a 18 Km de Alvalade Sado, ambas no concelho de Santiago do Cacém, onde existe o Hospital do Litoral Alentejano.

A freguesia de Bicos encontra-se em franco desenvolvimento, com importantes explorações agro-pecuárias, área de terrenos agrícolas de boa aptidão, servidos actualmente pelas barragens de Campilhas e do Monte da Chaminé e pelas Ribeiras de Campilhas e da Gema. Predominam nesta área arrozais, culturas de regadio e os montados, dada a classificação dos mesmos e a abundância de água.

As povoações que constituem a nossa freguesia distam escassos quilómetros – Foros da Caiada, 5 Km, Vales, 3 Km e Fornalhas Novas, 6 Km, encontrando-se todas estas povoações servidas de estradas camarárias e da estrada nacional 262.

A freguesia de Bicos possui estruturas na área social, económica e cultural que estão muito presentes na vida dos cidadãos, tais como:

Estruturas na área Social:

- ACDB – Associação Cultural e Desportiva de Bicos “Águias de Campilhas”.

Estruturas da área económica:

- Adega dos Nascedios - produção do vinho “Encosta da Fornalha”;
- Apicultura – produção de mel e cera de abelha;
- Estabelecimentos de comércio local;
- Telecomunicações.

Equipamentos:

- Caixa Multibanco;
- Escola (Jardim de Infância e 1.º Cielo);
- Campo de futebol;
- Farmácia;
- Cemitério;
- Centro Social.

Pelas razões referidas :

Porque é o Poder Local das Freguesias, o poder dos afectos.

Porque é o que se mantém mais próximo das comunidades.

É o mais puro e o que se relaciona com mais facilidade com as pessoas.

No poder local das freguesias não há um contrato segundo o qual nos comprometemos a prestar pequenos favores para que no-los retribuam com grandes.

As freguesias são promotoras na dinamização e participação cívica dos cidadãos, são co-responsáveis pela democratização do País, contribuindo com o seu trabalho para a coesão social, sendo na maioria das vezes o único ponto de contacto com o Estado pela sua proximidade às populações, quer pela sua interioridade, quer pelas dificuldades de acesso a outras instâncias.

No poder local das freguesias os homens e mulheres que com amor e dedicação se entregaram e entregam às causas das gentes das suas terras, não são premiados com lugares de administração de uma qualquer empresa financeira, nem com reformas douradas, vestem-nos de senhores do mal e transformam-nos em sacanas sem lei.

- A freguesia de Bicos é um garante para os cidadãos e para o concelho de Odemira, com os seus órgãos representativos (Executivo de Junta e Assembleia de Freguesia) é o pólo aglutinador do diálogo, onde os diversos assuntos do interesse da comunidade e do interesse individual dos cidadãos são debatidos.
- Tem nos seus cidadãos, dinamismo, empenho e esforço que augura um futuro próximo, promissor para a comunidade, com um desenvolvimento harmonioso e com uma melhor organização das propriedades rurais e do território, com os benefícios que daí virão, com o contributo do seu apoio institucional, tem sido e está a ser fulcral nas iniciativas dos cidadãos, promotoras de um melhor futuro para o território.
- A Junta de Freguesia de Bicos, é o local privilegiado para o exercício da cidadania, onde os cidadãos primeiro se dirigem na procura de solução para os seus problemas.
- O desenvolvimento do território da freguesia, tem tido e tem na Junta de Freguesia de Bicos (Executivo de Junta e Assembleia de Freguesia) a entidade pública com a capacidade de agregar esforços na procura duma melhor comunidade e do seu bem-estar, sendo reconhecida pelo Município de Odemira a relevante importância, como entidade com capacidade de interagir com a comunidade e os cidadãos, sendo esse reconhecimento consubstanciado em protocolo de delegação de competências para a realização das actividades nas áreas da Rede viária e limpeza em geral; Espaços verdes; Educação; Tecnologias de Informação e Comunicação; Ambiente; Ocupação do domínio público.

Pelo que:

Considerando que a aprovação da Lei nº 22/2012, votada na Assembleia da República apenas com os votos favoráveis dos Grupos Parlamentares do PSD e CDS, aponta para a extinção de centenas de Freguesias e que esta legislação, a ser aplicada, representaria um grave atentado contra o Poder Local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local;

Considerando que o poder local, expressão e conquista de Abril, é parte integrante do regime democrático. Poder local que viu consagrado na Constituição da República os seus princípios essenciais, quer quanto à sua relação com o poder central – descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de património e finanças próprias, poder regulamentar –, quer quanto à sua dimensão democrática – plural e colegial, com uma larga participação popular, representativa dos interesses e aspirações das populações;

Considerando que a afirmação do poder local e as profundas transformações sociais operadas pela sua intervenção na melhoria das condições de vida da população e na superação de enormes carências, são inseparáveis das características profundamente democráticas e da sua dinâmica popular;

Considerando que as Freguesias, não sendo como é reconhecido, um peso financeiro com significado, representando muito pouco em termos do Orçamento do Estado - 0,1% do total –, em nada contribuindo quer para a despesa pública, quer para a dívida nacional, devem ser, tal como os municípios, entidades a preservar e arredadas de intervenções marginais impostas;

Considerando que as freguesias são promotoras na dinamização e participação cívica dos cidadãos, são co-responsáveis pela democratização do País, contribuindo com o seu trabalho para a coesão social, sendo na maioria das vezes o único ponto de contacto com o Estado pela sua proximidade às populações, quer pela sua interioridade, quer pelas dificuldades de acesso a outras instâncias superiores;

Considerando que o poder local das freguesias está na rua, nas tabernas, nas mercearias, sem qualquer marcação prévia, a uma qualquer hora, pois há perguntas, pedidos, desabafos, pequenas estórias com palavras simples, mas de fácil entendimento;

Considerando que com esta Lei, não há mais proximidade mas, sim, maior afastamento; não há mais eficiência nem ganhos de escala mas, sim, uma menor capacidade de intervenção e de resposta das autarquias, aliás, o próprio pacto de agressão continua a prever, para 2013, um corte nas verbas a transferir para as freguesias; não há qualquer reforço na coesão, muito pelo contrário, há mais assimetrias e desigualdades, porque os territórios mais fortes juntar-se-ão aos que forem mais fortes;

Considerando que a Freguesia de Bicos possui um conjunto de equipamentos e serviços que lhe dão bastante autonomia e vida própria, com um movimento associativo de importante actividade, consideram-se bastantes e suficientes razões para que, no cumprimento da Lei nº 22/2012 de 30 de Maio, a Assembleia de Freguesia de Bicos, reunida em 19/09/2012 delibere:

1. Manifestar a sua oposição à liquidação da Freguesia de Bicos e demais freguesias do país, por aquilo que representa e pela sua importância para a população.
2. Apelar à Assembleia Municipal para que se pronuncie contra a extinção de freguesias, recusando ser cúmplices neste processo de liquidação de freguesias.
3. Reclamar das forças político partidárias com assento na Assembleia da República, que rejeitem com o seu voto, os projectos que em concreto visem a liquidação de freguesias, defendendo assim a identidade local, a proximidade às populações, o desenvolvimento e a coesão territorial.
4. Afirmar a defesa do actual número de freguesias do nosso Concelho, por aquilo que elas representam para as populações, exigindo o reforço das suas competências e meios financeiros.

Os Eleitos da Assembleia de Freguesia.

[Assinatura]
 S. Antónia Maria da Josa Nunes
 José Custódio Augusto Crested
 António Francisco Uva
 José Filipe Soares Aires



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE BOAVISTA DOS PINHEIROS
MUNICÍPIO DE ODEMIRA

ENTRADA

Data 24/07/2012

N.º 295

Proc.º 11.09
DESPACHU

Ex.ma Senhora Presidente
Assembleia Municipal de Odemira
Praça da República
7630-139 ODEMIRA

1. Fazer a minuta.
2. Fazer cópia os representados dos fogos habilitados e listados membros de José de Assunção.

N/Referência
N.º 285

Data:
2012-07-24

ASSUNTO: DELIBERAÇÃO CONTRA A EXTINÇÃO DA FREGUESIA DE BOAVISTA DOS PINHEIROS

Conforme assunto em epigrafe vem esta Assembleia de Freguesia remeter a V. Exa a referida Deliberação aprovada por unanimidade por esta Assembleia de Freguesia.

Sem outro assunto de momento.

Com os melhores cumprimentos,
A Presidente da Assembleia de Freguesia

Sandra Isabel Santos Marques





FREGUESIA DE COLOS
Município de Odemira

Exm^a. Senhora
Presidente da Assembleia
Municipal de Odemira
Praça da República
7630-139 ODEMIRA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência
179

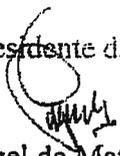
Data
2012-10-02

ASSUNTO: Envio de documento.

Incluso envio a V.Ex^a., o documento aprovado por unanimidade, em reunião da Assembleia de Freguesia do dia 30/06/2012, contra a extinção da Freguesia de Colos.

Sem outro assunto, os melhores cumprimentos.

O Presidente da Junta.


Manuel de Matos Sobral Penedo

ENTRADA

Data 08/10/2012

Nº 386

Procº 11:01
DESPACHO



Handwritten signature and initials.

Deliberação

Contra a extinção da Freguesia de Colos

Em defesa do Poder Local Democrático

Considerando que a aprovação da Lei nº 22/2012, votada na Assembleia da República apenas com os votos favoráveis dos Grupos Parlamentares do PSD e CDS, aponta para a extinção de centenas de Freguesias e, que esta legislação, a ser aplicada, representaria um grave atentado contra o Poder Local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local;

Considerando que o poder local, expressão e conquista de Abril, é parte integrante do regime democrático. Poder local que viu consagrado na Constituição da República os seus princípios essenciais, quer quanto à sua relação com o poder central – descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de património e finanças próprias, poder regulamentar –, quer quanto à sua dimensão democrática – plural e colegial, com uma larga participação popular, representativa dos interesses e aspirações das populações;

Considerando que a afirmação do poder local e as profundas transformações sociais operadas pela sua intervenção na melhoria das condições de vida da população e na superação de enormes carências, são inseparáveis das características profundamente democráticas e da sua dinâmica popular;

Considerando que as Freguesias, não sendo como é reconhecido, um peso financeiro com significado, representando muito pouco em termos do Orçamento do Estado - 0,1% do total –, em nada contribuindo quer para a despesa pública, quer para a dívida nacional, devem ser, tal como os municípios, entidades a preservar e arredadas de intervenções marginais impostas;

Considerando que a Freguesia de Colos possui um importante valor histórico, desde o reinado de D. João II, e mais tarde de D. Manuel I que reconhecendo a importância de Colos, lhe concedeu em 26 de Junho de 1499 o primeiro foral, e criou o município de Colos, com comarca própria. Este estatuto foi mantido durante 336 anos vindo a perdê-lo, mais tarde com a reforma administrativa de Mouzinho da Silveira. Foi então integrado no maior concelho do país - Odemira. Figura ilustre de Colos é o Piloto Aviador Brito Paes, pioneiro da aviação portuguesa que realizou a travessia aérea entre Portugal e Macau.

Valor patrimonial: pelo facto de ter duas Igrejas na sede de Freguesia, e várias Capelas: Capela da S. das Neves, Capela da S. do Carmo, Capela da S. da Esperança esta em ruínas, não havendo vestígios de outras quatro que existiram, além de toda a beleza da Freguesia.

Valor cultural: a tradição das feiras, com relevo para a feira de S. João, uma das mais antigas do Concelho, a festa da Nossa Senhora das Neves, a procissão do Senhor dos Paços, única do concelho de Odemira e a gastronomia que mantem a tradição.

Considerando uma Freguesia do interior do Concelho, não deixa de ter uma atividade económica com a maior importância, possui o único lagar de azeite do concelho, e dos mais modernos do Distrito; tem oficinas de maquinaria florestal, únicas na região; oficinas de automóveis ligeiros e pesados, bate chapa e pintura, motorizadas e velocípedes; serrallharia de máquinas agrícolas; carpintarias de madeira e serrallharia de alumínio; restaurantes e comércio tradicional; assim como a extração de cortiça, a agricultura e pecuária são importantes na sua economia.

Considerando que a Freguesia de Colos, possui um conjunto de equipamentos e serviços que lhe dão bastante autonomia e vida própria, como Escola Básica Aviador Brito Paes, que acolhe as crianças desde a pré primária até ao 3º ciclo, inclusive, não só de Colos, como das Freguesias confinantes (Bicos, V. Santiago, S. Martinho das Amoreiras e Relíquias), esta dispõe de refeitório, biblioteca, sala de informática, pavilhão desportivo, ginásio e espaços verdes; mercado com legumes e frutas, peixaria, talho, padaria, pastelaria e bar de apoio; Posto da G.N.R.; Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa; Extensão de Saúde com médico durante os 5 dias úteis; Serviço de farmácia e parafarmácia; bombas de combustível com gasóleo para agricultura; agência da Caixa Geral Depósitos; Lar da terceira idade com apoio domiciliário às freguesias de Bicos e V. Santiago; Táxi; posto de Correios; serviço funerário; casa mortuária, cemitério, salão de cabeleireira; junta de Freguesia com protocolos de serviços com o município de Odemira e Centro de Emprego de Sines; tem dois salões sociais equipados com cozinha e wc, espaços utilizados para casamentos, batizados e todo o tipo de festas; dois campos de futebol de 11 e dois recintos desportivos abertos onde se podem praticar várias modalidades.

Considerando que a Freguesia de Colos, tem um movimento associativo com uma importante atividade cultural, social e desportiva: nomeadamente através do agrupamento de escuteiros; sociedade recreativa colense; associação da Ribeira do Seissal e Campo Redondo; clube de caçadores da gema; clube caçadores "os fixos de Colos; associação de pais do agrupamento de escolas de Colos; associação de desenvolvimento de Colos; comissão fábriqueira da paróquia de Colos; clube de pesca BASS FRIENDS.

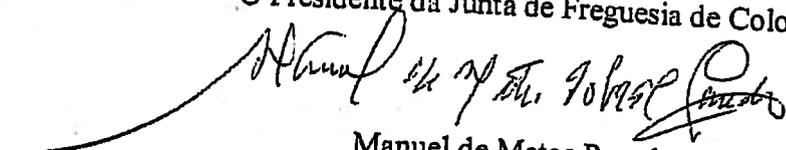
Considerando que por estas razões (e muitas mais se poderiam enumerar) a realidade com que somos confrontados leva a que não nos possamos calar face à denominada Reorganização Administrativa da Administração Local, porque esta é baseada em critérios artificialmente criados, em interesses meramente economicistas, e ignora a história, a vivência e a tradição de cada local, negando à população séculos de história da sua existência.

Assim a Junta de Freguesia / Assembleia de Freguesia de Colos, reunida no dia 30 de junho de 2012, delibera o seguinte:

1. Manifestar a sua oposição à liquidação da Freguesia de Colos, e demais freguesias do país, por aquilo que representa e pela sua importância para a população.
2. Apelar à Câmara e Assembleia Municipal para que se pronuncie contra a extinção de freguesias, recusando ser cúmplices neste processo de liquidação de freguesias.
3. Reclamar das forças político partidárias com assento na Assembleia da República, que rejeitem com o seu voto, os projetos que em concreto visem a liquidação de freguesias, defendendo assim a identidade local, a proximidade às populações, o desenvolvimento e a coesão territorial.
4. Apelar a todos os autarcas, aos trabalhadores das autarquias, ao movimento associativo e à população, para o prosseguimento da luta e das diversas ações em defesa das freguesias e do poder local democrático.

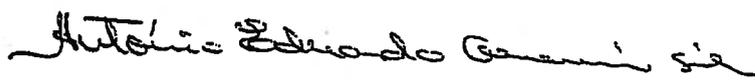
Colos, 30 de Junho de 2012

O Presidente da Junta de Freguesia de Colos



Manuel de Matos Penedo

O Presidente da Assembleia de Freguesia de Colos



António Eduardo Guerreiro da Silva



Ex.ª Senhora
Presidente da Assembleia Municipal de Odemira
Município de Odemira
Praça da República
7630 – 139 ODEMIRA

Ref. n.º 354/2012

Data: 27-09-2012

ASSUNTO: Envio de documentos.

Junto envio em anexos cópia dos seguintes documentos:

- Ata da Assembleia da Freguesia de S.Luis;
- Parecer sobre a reorganização administrativa territorial e autárquica;
- Proposta de deliberação da CDU.

Com os melhores cumprimentos,

ENTRADA

Data... 27, 09, 2012

N.º... 374

Proc.º... 11.01

DESPACHO

1. para a lista
2. Fazer cópia dos documentos da lista anexa e enviar para a Assembleia Municipal.

A tesoureira

Leonilde da Silva Campos



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA S.LUIS

ATA N.º12

Quadriénio 2009/ 2013

Aos vinte e oito dias do mês de Junho de dois mil e doze, pelas vinte e uma horas e quinze minutos, realizou-se no edifício da antiga Escola Primaria de Troviscais, uma sessão ordinária da Assembleia de Freguesia, com a seguinte ordem de trabalhos:

I - PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO: -----

II- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Ponto 1 - Ata da Sessão Ordinária de 30 de Abril de 2012. Apreciação Aprovação e Assinatura.-----

Ponto 2 - Assuntos do interesse da Freguesia. -----

III- PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

Ponto 1- 2ªRevisão ao Orçamento / 2012-Deliberação.-----

Ponto 2- 2ªRevisão ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI) - Deliberação.-----

Ponto 3- 1ªRevisão ao Plano de Ações mais Relevantes (PPA) - Deliberação.-----

---Estiveram presentes nesta sessão ordinária os Senhores:

--- Jorge Manuel Gamito Mansos.

--- Ana Isabel dos Santos Duarte Maia.

--- Carlos Manuel Carrilho Patricio Messias.

--- Maria Dulce da Costa Santos Silva.

--- Miguel Maria de Campos.

--- Joaquina Maria Eduarda Bernardino.

--- Manuel de Jesus Campos.

--- O Executivo da Junta de Freguesia de São Luís foi representado pelo, senhor Presidente, António Carlos Ramos Ruas Gonçalo Ventura. -----

Faltaram a esta sessão ordinária os senhores:-----

--- Filomena dos Reis Vilhena Noválio.

--- Carlos da Silva Neves.

--- Depois de verificada a presença dos membros da Assembleia, foi declarada aberta a sessão-----

I – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO: -----

Encontrava-se público na sala, que questionou o Senhor Presidente da Junta de Freguesia, nomeadamente sobre a ruptura de um cano de abastecimento de água em Troviscais, limpeza e pintura dos apartados, arranjos de caminhos vicinais. Na primeira questão o Senhor Presidente informou que iria comunicar ao Município de Odemira o problema, Foi informada a Assembleia de Freguesia na segunda questão, que o Executivo da Junta de Freguesia vai proceder à alteração do espaço destinado aos apartados de Troviscais. Relativamente aos caminhos vicinais, foi informada a Assembleia que o executivo já adquiriu material para proceder à reparação dos caminhos mais danificados, nomeadamente aqueles que foram usados nas obras de abastecimento de água.-----

II – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Ponto 1- Foram pagas em dinheiro as senhas de presença referente à sessão ordinária de 30 de Abril de 2012.-----

--- Foi posta à votação a ata da sessão ordinária de 30 de Abril de 2012, tendo sido aprovada por maioria com cinco votos a favor e duas abstenções. A ata foi depois devidamente assinada.-----

Ponto 2 - Nos assuntos do interesse da Freguesia, foram apresentados dois documentos para emissão de parecer sobre a reorganização administrativa territorial e autárquica relativamente à Freguesia de São Luís: O senhor Presidente da Junta de Freguesia explicou o motivo do mesmo. Os dois documentos foram aprovados por unanimidade. O Senhor Presidente da Junta prestou mais uma vez informação sobre a situação da Rodoviária Nacional, em relação à passagem da mesma por algumas localidades da Freguesia, (Vale Bejinha, Carrasqueira e Troviscais). O Senhor Presidente informou que a Rodoviária do Alentejo alegou os custos para não efetuar este serviço. Por forma a minorar este isolamento o Executivo da Junta de Freguesia de São Luís, colocou à disposição uma vez por semana, uma carrinha para transporte de reformados e carenciados, para as localidades de Vale Bejinha, Carrasqueira, Troviscais e Castelão, Ferraria e Lameiros. O Senhor Presidente informou também que foi alargado o perímetro de abastecimento de água à população, em Troviscais. Com esta obra a população ficou melhor servida com acesso a este bem tão necessário que é a água. Foram efetuados trabalhos topográficos para a construção da ETAR de Troviscais, terminado que foi o processo para encontrar o local para a sua construção. Finalmente foi concluído o alcatroamento das ruas de Troviscais.-----

O Senhor Presidente informou como estava a decorrer o processo do caminho vicinal das Quintas, respondendo a uma questão da Assembleia de Freguesia.-----

O Senhor Presidente também informou que a Freguesia de São Luís, lançou um apoio social para pensionistas e mais carenciados, obedecendo a regulamento próprio.-----

Relativamente ao parque infantil do Castelão, o Senhor Presidente do Executivo informou que houve uma parceria entre a Junta de Freguesia de São Luís e o Município de Odemira para a execução da obra.-----

III- PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

Ponto 1- 2ª Revisão ao orçamento/2012-Deliberação. - Não houve dúvidas, foi aprovado por unanimidade.-----

Ponto 2- 2ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI) - Deliberação. - Não houve dúvidas foi aprovado por unanimidade.-----

Ponto 3- 1ª Revisão ao Plano de Ações mais Relevantes (PPA) - Deliberação. Não houve dúvidas foi aprovado por unanimidade.-----

--- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia deu por encerrada a reunião, pelas vinte e três horas e nove minutos de que se redigiu a presente ata, que após leitura e aprovação irá ser assinada pelos presentes. -----

S. Luís, 28 Junho de 2012

Os Membros da Assembleia de Freguesia:

Jorge Manuel Coimbras Figueira
Abra Isabel dos Santos Duarte Soares
Paulo da Silva Gomes
Maria Dulce da Costa Soares Silva
Miguel Almeida da Cunha
Francisco de Jesus Lopes
Paulina Maria da Silva Bernardino



Assembleia de Freguesia de S. Luís

Enquadramento

De acordo com o n.º 4 do artigo 11.º da lei n.º 22/2012 de 30 maio, a Assembleia de Freguesia de S. Luís, do Concelho de Odemira, vem pronunciar-se sobre a reorganização administrativa territorial autárquica, relativamente à Freguesia de S. Luís.

Caracterização

A Freguesia de S. Luís está localizada no concelho de Odemira, distrito Beja, no litoral alentejano, sendo uma das portas de entrada do distrito de Beja.

É considerada uma das freguesias históricas do concelho de Odemira, tendo sido criada nos finais do século XVI, com uma área de 146,81 km², mantendo desde sempre os seus limites geográficos.

S. Luís dista de Odemira (sede concelho) 17 km e de Vila Nova Milfontes 15 km, com estradas sinuosas e difíceis.

Sendo a terceira maior freguesia do concelho, morfologicamente acidentada, banhada pelo rio Mira e com a imponente serra de S. Domingos como protetora. Com uma paisagem bem diferente do litoral e mesmo do Alentejo tradicional, onde predominam as serras a densa vegetação e locais de beleza extrema e bem conservada.

Está inserida no Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina e na Rede Natura 2000.

Tem uma população de 1991 habitantes (censos 2011), com um forte sentimento de território que advém do facto de manter estáveis os seus limites geográficos há mais de 400 anos.

Tem uma das maiores densidades populacionais do concelho de Odemira e uma população flutuante assinalável, por se tratar de uma zona procurada pelo turismo, nomeadamente o "turismo da natureza" mas também por ter muitos dos seus naturais (reformados) a viverem aqui grande parte do ano.

A atividade económica reparte-se pelo comércio, turismo, serviços, agricultura e pequena indústria.

O seu subsolo é bastante rico em ferro, manganês e algum quartzo, existindo algumas minas e perfurações recentes.

Equipamentos Coletivos

Na saúde destaca-se a existência de uma extensão de saúde em permanência com um médico e enfermeiro, uma clínica particular, uma clínica dentária e uma farmácia. Existem também duas ambulâncias que prestam serviço de transporte de doentes, devidamente legalizada.

Ao nível da educação, duas escolas pré-primárias e uma escola EB1, com mais de 95 alunos. O centro escolar de S. Luís irá em breve sofrer obras de beneficiação e ampliação.

Na área social na freguesia encontramos, um centro de dia e um lar (em construção), que presta apoio aos mais idosos e ou necessitados.

Na segurança, a Guarda Nacional Republicana desenvolve o seu trabalho na freguesia através do Posto de S. Luís, com atendimento e prestação dos seus serviços.

Também os CTT mantêm uma loja aberta na freguesia.

No associativismo é de destacar o grande dinamismo que as coletividades emprestam às suas realizações. Saliento a existência de nove associações na freguesia, que ao longo do ano desenvolvem trabalho em prol da comunidade, dinamizando a freguesia, ajudando a sustentar e desenvolver o espírito e sentimento de pertença. Estas coletividades têm instalações próprias, existindo algumas há mais de 80 anos.

Existem também cinco espaços dedicados ao desporto, que vão desde campos de futebol, polidesportivo e circuito de manutenção, assim como diversos jardins públicos.

Na área das infraestruturas básicas e equipamentos, grande parte dos aglomerados populacionais, tem sistema público de abastecimento de água, sistema de drenagem e estações de tratamento de águas e águas residuais.

A existência de lojas alimentares, cafés, fabricação própria de pão, pequena indústria de carpintaria, outro tipo de lojas de comércio, oficinas, bomba de gasolina, diversos turismos rurais de qualidade, sendo uma das principais freguesias neste tipo de alojamento, agricultura e criação de gado, fazem desta freguesia desde sempre um polo comercial de referência no Concelho de Odemira.

Existem três loteamentos habitacionais, em S.Luis, assim como um parque industrial, na zona de expansão.

Na freguesia S.Luis, encontramos uma igreja mas também dois cemitérios, um mais recente que o outro.

Parecer

Perante as especificidades próprias deste território, das suas gentes, a sua história, os equipamentos existentes assim como os seus limites geográficos solidamente delimitados há mais de 400 anos, entendemos dever a Freguesia de S. Luís manter a sua atual estrutura administrativa e os atuais limites geográficos.

Assim, de acordo com o n.º 4 do artigo 11.º da lei n.º 22/2012 de 30 maio, é opinião desta Assembleia de Freguesia de S. Luís dar o parecer:

- Favorável à manutenção da Freguesia de S. Luís com os seus atuais limites territoriais.
- Desfavorável a qualquer agregação que envolva a Freguesia de S. Luís.

S. Luís, 20 de Junho de 2012

Jorge Manuel Garrido Santos
Ana Isabel dos Santos Duarte Reis

Fátima Duarte da Costa Santos Sousa
Miguel Maria de Campos
Carla Maria Costa Gomes

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Em defesa do Poder Local Democrático

A Assembleia da República aprovou no dia 13 de Abril com os votos favoráveis do PSD e CDS a Proposta de Lei nº 44/XII, que estabelece o Regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, a qual no capítulo II dispõe sobre a Reorganização administrativa do território das freguesias e aponta no concreto para agregação/fusão das freguesias, isto é, a extinção de centenas de freguesias.

Da proposta referida resultou a Lei nº 22/2012, que foi promulgada pelo Presidente da República e foi publicada em Diário da República a 30 de Maio de 2012, a qual representa um grave atentado contra o poder local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local.

A Lei do Governo não procura a valorização ou dignificação do poder local democrático, pretende impor a agregação/extinção de freguesias contra a opinião dos trabalhadores, dos autarcas e das populações, que têm vindo a manifestar-se e a demonstrar, de Norte a Sul do nosso País, que discordam completamente dos propósitos da mesma.

A lei do Governo PSD/CDS, visa o empobrecimento do regime democrático, o enfraquecimento da afirmação, defesa e representação dos interesses e aspirações das populações, o acentuar das assimetrias e perda de coesão, um maior abandono das populações, o acentuar da desertificação, o ataque ao emprego público e aos serviços públicos.

Ao contrário do que o Governo PSD/CDS quer fazer crer aos cidadãos, do peso que elas representam no Orçamento do Estado, a verdade é que as freguesias apenas representam - 0,1% do total do O.E.- e em nada contribuem para a dívida pública, pelo que mais clara se torna a intenção do governo em querer atacar o poder local e os direitos das populações, que procuram o bem-estar e a satisfação das suas necessidades locais.

As freguesias são promotoras na dinamização e participação cívica dos cidadãos, são co-responsáveis pela democratização do País, contribuindo com o seu trabalho para a coesão social, sendo na maioria das vezes o único ponto de contacto com o Estado pela sua proximidade às populações, quer pela sua interioridade, quer pelas dificuldades de acesso a outras Instâncias superiores.

O poder local das freguesias está na rua, nas tabernas, nas mercearias, sem qualquer marcação prévia, a uma qualquer hora, pois há perguntas, pedidos, desabafos, pequenas estórias com palavras simples, mas de fácil entendimento.

Com esta Lei, não há mais proximidade mas, sim, maior afastamento; não há mais eficiência nem ganhos de escala mas, sim, uma menor capacidade de intervenção e de resposta das autarquias, aliás, o próprio pacto de agressão continua a prever, para 2013, um corte nas verbas a transferir para as freguesias; não há qualquer reforço na coesão, muito pelo contrário, há mais assimetrias e desigualdades, porque os territórios mais fortes juntar-se-ão aos que forem mais fortes.

Ou seja, o Governo impõe-nos uma Lei que não tem em conta as posições, a luta e a contestação por parte das populações e que não traz qualquer melhoria para o País. Muito pelo contrário, é uma peça do conjunto de ofensivas ao poder local democrático que foi conquistado pelo povo no 25 de Abril de 1974.

Trata-se de um ajuste de contas que agora querem fazer com uma das mais belas conquistas de Abril, que trouxe a melhoria das condições de vida do nosso povo.

Defendemos, e vamos continuar a defender, o aprofundamento da nossa Constituição, porque é necessário reforçar a autonomia local, reforçar os meios para que as autarquias possam ter uma maior capacidade de intervenção.

As populações, os trabalhadores e os autarcas não aceitam esta imposição.

A Assembleia de Freguesia de S. Luís, reunida em 28/06/2012 delibera:

1 - Manifestar a sua profunda oposição à agregação/extinção da freguesia de S. Luís.

2 - Afirmar a defesa do actual número de freguesias do nosso Concelho, por aquilo que elas representam para as populações e exigem o reforço das suas competências e meios financeiros.

3- Apelar a todos os autarcas, aos trabalhadores das autarquias, ao movimento associativo e à população para o prosseguimento da luta contra a agregação/extinção de freguesias e em defesa do poder local democrático.

O(s) eleito(s) da CDU,



FREGUESIA DE SANTA MARIA
CONCELHO DE ODEMIRA

Data 02, 07, 2012
N.º 275
Proc.º 11.01
DESPACHO

1. fazer a autenticação.
2. Fazer cópia dos referidos atos políticos e notais Municipais do Município.

Exm.a Senhora:
Presidente Assembleia Municipal de Odemira
Praça da Republica
7630-139 Odemira

S/ Referência	S/ Comunicação de	N/ Referência	Data
		N.º 107	25-06-2012

Assunto: "Envio de Moção"

Junto se remete a V.Ex.ª cópias das atas autenticadas, da Junta de Freguesia de Santa Maria e da Assembleia de Freguesia de Santa Maria, ambas realizadas em 15-06-2012, bem como as cópias autenticadas da Moção aprovada, pelos dois órgãos, contra a reorganização administrativa.

Informa-se V.Ex.ª que se remete, na presente data, cópia dos documentos acima referidos, ao Senhor Presidente do Município de Odemira.

Sem outro assunto de momento,

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Freguesia,

Mário Manuel Lourenço da Silva Santa Barbara

/ Mário Manuel Lourenço da Silva Santa Barbara /



FREGUESIA DE SANTA MARIA
MUNICIPIO DE ODEMIRA

ATA N.º 64

-----Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, realizou-se pelas dezoito horas, na sede da Junta de Freguesia de Santa Maria, Município de Odemira, situada em Praça José Maria Lopes Falcão, a reunião ordinária do executivo da Junta, tendo comparecido para o efeito os Senhores, Mário Manuel Lourenço da Silva Santa Barbara, Gil Pacheco Silvestre e Ricardo Jorge Ruas Cesário, na qualidade de Presidente, Secretário e Tesoureiro, respectivamente. -----

-----**Ponto um: Período antes da ordem do dia;** -----

-----Alínea a): Expediente; -----

Ponto dois: Período da ordem do dia; -----

-----Alínea a): Apresentação de Proposta de Deliberação - Em defesa do Poder Local Democrático - Moção. -----

-----Alínea b): Toponímia nas Portas de Transval; -----

-----Alínea c): Pedido de Orçamento para transporte das marchas. -----

-----**Ponto três: Período de intervenção aberto ao público;** -----

-----**Sessão de abertura**-----

-----O Presidente, e conforme o disposto na lei, declarou aberta a sessão, passando-se de seguida a tratar da ordem de trabalhos estipulada para a reunião. -----

-----**Ponto um: Período antes da ordem do dia;** -----

-----Foi lida a ata número sessenta e três, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

-----Foram verificados os saldos bancários, na conta à ordem número 0546015398330 da Caixa Geral de Depósitos, constando o valor de 1.662,12 € na conta a ordem número 40210846964 do Crédito Agrícola o valor de 11.185,46 € -----

-----**Alínea a): Expediente;** -----

-----O executivo deu o devido despacho. -----

-----**Ponto dois: Período da ordem do dia;** -----

-----**Alínea a): Apresentação de Proposta de Deliberação - Em defesa do Poder Local Democrático - Moção.** -----

-----O Senhor Presidente da Junta apresentou proposta de Deliberação em defesa do Poder Local Democrático, com o texto que a seguir se transcreve: -----

-----MOÇÃO-----

-----**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO**-----

-----**Em defesa do Poder Local Democrático**-----

-----A Assembleia da República aprovou no dia 13 de Abril com os votos favoráveis do PSD e CDS a Proposta de Lei nº 44/XII, que estabelece o Regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, a qual no capítulo II dispõe sobre a Reorganização administrativa do território das freguesias e aponta no concreto para agregação/fusão das freguesias, isto é, a extinção de centenas de freguesias. -----

-----Da proposta referida resultou a Lei nº 22/2012, que foi promulgada pelo Presidente da República e foi publicada em Diário da República a 30 de Maio de 2012, a qual representa um grave atentado contra o poder local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local. -----

-----A Lei do Governo não procura a valorização ou dignificação do poder local democrático, pretende impor a agregação/extinção de freguesias contra a opinião dos trabalhadores, dos autarcas e das populações, que têm vindo a manifestar-se e a demonstrar, de Norte a Sul do nosso País, que discordam completamente dos propósitos da mesma. -----

-----A lei do Governo PSD/CDS, visa o empobrecimento do regime democrático, o enfraquecimento da afirmação, defesa e representação dos interesses e aspirações das populações, o acentuar das assimetrias e perda de coesão, um maior abandono das populações, o acentuar da desertificação, o ataque ao emprego público e aos serviços públicos. -----

-----Ao contrário do que o Governo PSD/CDS quer fazer crer aos cidadãos, do peso que elas representam no Orçamento do Estado, a verdade é que as freguesias apenas representam - 0,1% do total do O.E.- e em nada contribuem para a dívida pública, pelo que mais clara se torna a intenção do governo em querer atacar o poder local e os direitos das populações, que procuram o bem-estar e a satisfação das suas necessidades locais. -----

~~-----As freguesias são promotoras na dinamização e participação cívica dos cidadãos, são co-~~
responsáveis pela democratização do País, contribuindo com o seu trabalho para a coesão social, sendo na maioria das vezes o único ponto de contacto com o Estado pela sua proximidade às populações, quer pela sua interioridade, quer pelas dificuldades de acesso a outras instâncias superiores. -----

#

-----O poder local das freguesias está na rua, nas tabernas, nas mercearias, sem qualquer
marcação prévia, a uma qualquer hora, pois há perguntas, pedidos, desabaços, pequenas
histórias com palavras simples, mas de fácil entendimento. -----

-----Com esta Lei, não há mais proximidade mas, sim, maior afastamento; não há mais
eficiência nem ganhos de escala mas, sim, uma menor capacidade de intervenção e de
resposta das autarquias, aliás, o próprio pacto de agressão continua a prever, para 2013, um
corte nas verbas a transferir para as freguesias; não há qualquer reforço na coesão, muito
pelo contrário, há mais assimetrias e desigualdades, porque os territórios mais fortes juntar-
se-ão aos que forem mais fortes.-----

-----Ou seja, o Governo impõe-nos uma Lei que não tem em conta as posições, a luta e a
contestação por parte das populações e que não traz qualquer melhoria para o País. Muito
pelo contrário, é uma peça do conjunto de ofensivas ao poder local democrático que foi
conquistado pelo povo no 25 de Abril de 1974.-----

-----Trata-se de um ajuste de contas que agora querem fazer com uma das mais belas
conquistas de Abril, que trouxe a melhoria das condições de vida do nosso povo.-----

-----Defendemos, e vamos continuar a defender, o aprofundamento da nossa Constituição.
porque é necessário reforçar a autonomia local, reforçar os meios para que as autarquias
possam ter uma maior capacidade de intervenção. -----

-----As populações, os trabalhadores e os autarcas não aceitam esta imposição. -----

-----A Junta de Freguesia de Santa Maria. Concelho de Odemira, reunida em 15-06-2012
delibera por unanimidade: -----

-----1 - Manifestar a sua profunda oposição à agregação/extinção da freguesia de Santa
Maria, Concelho de Odemira. -----

-----2 - Afirmar a defesa do actual número de freguesias do nosso Concelho, por aquilo que
elas representam para as populações e exigem o reforço das suas competências e meios
financeiros. -----

-----3- Apelar a todos os autarcas, aos trabalhadores das autarquias, ao movimento
associativo e à população para o prosseguimento da luta contra a agregação/extinção de
freguesias e em defesa do poder local democrático. -----

-----O (s) eleito(s) da Junta de Freguesia de Santa Maria (Odemira)-----

----- A moção foi posta à votação tendo sido aprovado por unanimidade. -----

-----**Alínea b):** Toponímia de Portas de Transval. -----

-----Foi presente ofício do Município de Odemira datado de 01-06-2012, com o numero
92120 a solicitar apreciação e se necessário correção da Toponímia na localidade de Portas -

-----O Executivo apreciou o devido processo e sob proposta da Comissão de Toponímia que

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Em defesa do Poder Local Democrático

A Assembleia da República aprovou no dia 13 de Abril com os votos favoráveis do PSD e CDS a Proposta de Lei nº 44/XII, que estabelece o Regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, a qual no capítulo II dispõe sobre a Reorganização administrativa do território das freguesias e aponta no concreto para agregação/fusão das freguesias, isto é, a extinção de centenas de freguesias.

Da proposta referida resultou a Lei nº 22/2012, que foi promulgada pelo Presidente da República e foi publicada em Diário da República a 30 de Maio de 2012, a qual representa um grave atentado contra o poder local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local.

A Lei do Governo não procura a valorização ou dignificação do poder local democrático, pretende impor a agregação/extinção de freguesias contra a opinião dos trabalhadores, dos autarcas e das populações, que têm vindo a manifestar-se e a demonstrar, de Norte a Sul do nosso País, que discordam completamente dos propósitos da mesma.

A lei do Governo PSD/CDS, visa o empobrecimento do regime democrático, o enfraquecimento da afirmação, defesa e representação dos interesses e aspirações das populações, o acentuar das assimetrias e perda de coesão, um maior abandono das populações, o acentuar da desertificação, o ataque ao emprego público e aos serviços públicos.

Ao contrário do que o Governo PSD/CDS quer fazer crer aos cidadãos, do peso que elas representam no Orçamento do Estado, a verdade é que as freguesias apenas representam - 0,1% do total do O.E. - e em nada contribuem para a dívida pública, pelo que mais clara se torna a intenção do governo em querer atacar o poder local e os direitos das populações, que procuram o bem-estar e a satisfação das suas necessidades locais.

As freguesias são promotoras na dinamização e participação cívica dos cidadãos, são co-responsáveis pela democratização do País, contribuindo com o seu trabalho para a coesão social, sendo na maioria das vezes o único ponto de contacto com o Estado pela sua proximidade às populações, quer pela sua interioridade, quer pelas dificuldades de acesso a outras instâncias superiores.

O poder local das freguesias está na rua, nas tabernas, nas mercearias, sem qualquer marcação prévia, a uma qualquer hora, pois há perguntas, pedidos, desabafos, pequenas estórias com palavras simples, mas de fácil entendimento.

Com esta Lei, não há mais proximidade mas, sim, maior afastamento; não há mais eficiência nem ganhos de escala mas, sim, uma menor capacidade de intervenção e de resposta das autarquias, aliás, o próprio pacto de agressão continua a prever, para 2013, um corte nas verbas a transferir para as freguesias; não há qualquer reforço na coesão, muito pelo contrário, há mais assimetrias e desigualdades, porque os territórios mais fortes juntar-se-ão aos que forem mais fortes.

Ou seja, o Governo impõe-nos uma Lei que não tem em conta as posições, a luta e a contestação por parte das populações e que não traz qualquer melhoria para o País. Muito pelo contrário, é uma peça do conjunto de ofensivas ao poder local democrático que foi conquistado pelo povo no 25 de Abril de 1974.

Trata-se de um ajuste de contas que agora querem fazer com uma das mais belas conquistas de Abril, que trouxe a melhoria das condições de vida do nosso povo.

Defendemos, e vamos continuar a defender, o aprofundamento da nossa Constituição, porque é necessário reforçar a autonomia local, reforçar os meios para que as autarquias possam ter uma maior capacidade de intervenção.

As populações, os trabalhadores e os autarcas não aceitam esta imposição.

A Junta de Freguesia de Santa Maria, Concelho de Odemira, reunida em 15-06-25012 delibera por unanimidade :

1 - Manifestar a sua profunda oposição à agregação/extinção da freguesia de Santa Maria, Concelho de Odemira.

2 - Afirmar a defesa do actual número de freguesias do nosso Concelho, por aquilo que elas representam para as populações e exigem o reforço das suas competências e meios financeiros.

3- Apelar a todos os autarcas, aos trabalhadores das autarquias, ao movimento associativo e à população para o prosseguimento da luta contra a agregação/extinção de freguesias e em defesa do poder local democrático.

O(s) eleito(s) da Junta de Freguesia de Santa Maria (Odemira)

JUNTA DE FREGUESIA
DE SANTA MARIA
- ODEMIRA -

CERTIFICAÇÃO DE FOTOCÓPIAS
EAD APR 01/02/03/04/05/06/07/08/09/10/11/12

Este documento consta de 2 páginas.

Odemira, 25 de Junho de 2012

Por delegação do concelheiro responsável,

Jacinto
Concelheiro

João Francisco Costa e Gomes
Presidente



TR

29 de Junho de 2012

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA
MUNICIPIO DE ODEMIRA

Paróquia de Santa Maria de Santa Maria

Jusina

Junta Freguesia de Santa Maria de Santa Maria

ATA N.º 13

-----Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, pelas vinte e uma horas, realizou-se na Sala de reuniões da Junta de Freguesia de Santa Maria, Município de Odemira, situada na Praça José Maria Lopes Falcão, a reunião ordinária da Assembleia de Freguesia de Santa Maria, presidida pela Senhora Presidente, Maria Teresa Marques da Silva Nabais, com a Seguinte Ordem de Trabalhos: -----

-----**Ponto um:** Período antes da ordem do dia; -----

-----**Alínea a)** Expediente; -----

-----**Ponto dois:** Período de Intervenção aberto ao Público; -----

-----**Ponto três:** Período da Ordem do dia; -----

-----**Alínea a)** Apreciação e Votação da 2.ª Revisão ao Orçamento da Despesa do ano financeiro de 2012. -----

-----**Sessão de Abertura**-----

-----Pelas vinte e uma horas, a Senhora Presidente da Assembleia declarou nos termos da lei aberta a sessão, e depois de saudar os presentes procedeu à chamada verificando-se a presença dos seguintes elementos que compõem a Assembleia de Freguesia de Santa Maria; Maria Teresa Marques da Silva Nabais; Nelson Filipe Marreiros de Oliveira; Mário Jorge Dâmaso Filipe; Telmo do Nascimento Rodrigues, Ana Cláudia Lamas Guerreiro de Deus, Cátia Lourenço Santa Barbara, eleitos pela Coligação Democrática Unitária; Aníbal Miguel da Silva Gonçalves, eleito pelo Partido Socialista. Estando ausentes o senhor João Pedro Nobre Correia, eleito pelo Partido Socialista e a senhora Maria João Martins Pereira, eleita pela Coligação Democrática Unitária. Esteve ainda presente na reunião, a título representativo o Senhor Mário Manuel Lourenço da Silva Santa Bárbara, Presidente desta Junta de Freguesia. -----

-----**Ponto um: Período antes da Ordem do dia;** -----

-----**Alínea a)** Expediente; -----

-----Foi presente ofício do senhor Presidente da Junta de Freguesia a solicitar

TR
D. 4

a inclusão no ponto três da ordem de trabalhos, das seguintes alíneas; Alínea b) – Toponímia de Portas de Transval; Alínea c) – Apresentação de Moção. -----

-----Foi dado a conhecer, o ofício enviado à Senhora Presidente da Assembleia de Freguesia de Santa Maria, Maria Teresa Marques da Silva Nabais, com o relatório das Actividades desenvolvidas pela Junta de Freguesia, bem como os saldos bancários até ao dia onze de junho de dois mil e doze. -----

-----Neste ponto a Senhora Presidente da Assembleia de Freguesia, passa a palavra ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia, e este faz um relato do trabalho desenvolvido pela autarquia até à presente data. -----

-----**Ponto dois: Período de intervenção aberto ao Público.** -----

-----Não houve qualquer intervenção neste ponto, pela ausência de público. ---

-----**Ponto três: Período da ordem do Dia;** -----

-----**Alínea a) Apreciação e Votação da 2.ª Revisão ao Orçamento da Despesa do ano financeiro de 2012.** -----

-----Foi presente a segunda revisão ao Orçamento da Despesa do ano financeiro de 2012, nada havendo a dizer, passou-se a votação, sendo o documento aprovado por unanimidade. -----

-----**Alínea b) Toponímia de Portas de Transval.** -----

-----Foi presente ofício do Município de Odemira com o Processo Toponímico da localidade de Portas de Transval para apreciação e se necessário, correção.

-----A Senhora Presidente da Assembleia de Freguesia, passou a palavra ao Senhor Presidente da Junta, que comunicou a existência da alteração da Rua Monte da Vinha para a Rua Francisco Martins e vice versa. -----

-----A Proposta de alteração apresentada foi aprovada por unanimidade. -----

-----**Alínea c) Apresentação de Moção.** -----

-----Após uma breve explicação, sobre o pretendido com a inclusão deste ponto na ordem de trabalhos, o Sr. Presidente propôs a discussão e aprovação da moção que a seguir se transcreve: -----

-----**MOÇÃO**-----

-----**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO**-----

-----**Em defesa do Poder Local Democrático**-----

-----A Assembleia da República aprovou no dia 13 de Abril com os votos favoráveis do PSD e CDS a Proposta de Lei nº 44/XII, que estabelece o Regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, a qual no capítulo II dispõe sobre a Reorganização administrativa do território das freguesias e aponta no concreto para agregação/fusão das freguesias, isto é, a extinção de centenas de freguesias.-----

-----Da proposta referida resultou a Lei nº 22/2012, que foi promulgada pelo Presidente da República e foi publicada em Diário da República a 30 de Maio de 2012, a qual representa um grave atentado contra o poder local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local.-----

-----A Lei do Governo não procura a valorização ou dignificação do poder local democrático, pretende impor a agregação/extinção de freguesias contra a opinião dos trabalhadores, dos autarcas e das populações, que têm vindo a manifestar-se e a demonstrar, de Norte a Sul do nosso País, que discordam completamente dos propósitos da mesma.-----

-----A lei do Governo PSD/CDS, visa o empobrecimento do regime democrático, o enfraquecimento da afirmação, defesa e representação dos interesses e aspirações das populações, o acentuar das assimetrias e perda de coesão, um maior abandono das populações, o acentuar da desertificação. o ataque ao emprego público e aos serviços públicos.-----

-----Ao contrário do que o Governo PSD/CDS quer fazer crer aos cidadãos, do peso que elas representam no Orçamento do Estado, a verdade é que as freguesias apenas representam - 0,1% do total do O.E.- e em nada contribuem para a dívida pública, pelo que mais clara se torna a intenção do governo em querer atacar o poder local e os direitos das populações, que procuram o bem-estar e a satisfação das suas necessidades locais.-----

-----As freguesias são promotoras na dinamização e participação cívica dos cidadãos, são co-responsáveis pela democratização do País, contribuindo com o seu trabalho para a coesão social, sendo na maioria das vezes o único ponto de contacto com o Estado pela sua proximidade às populações, quer pela sua interioridade, quer pelas dificuldades de acesso a outras instâncias superiores.-----

-----O poder local das freguesias está na rua, nas tabernas, nas mercearias, sem qualquer marcação prévia, a uma qualquer hora, pois há perguntas, pedidos, desabafos, pequenas histórias com palavras simples, mas de fácil entendimento.-----

-----Com esta Lei, não há mais proximidade mas, sim, maior afastamento; não há mais eficiência nem ganhos de escala mas, sim, uma menor capacidade de intervenção e de resposta das autarquias, aliás, o próprio pacto de agressão continua a prever, para 2013, um corte nas verbas a transferir para as freguesias; não há qualquer reforço na coesão, muito pelo contrário, há mais assimetrias e desigualdades, porque os territórios mais fortes juntar-se-ão aos que forem mais fortes.-----

TR
04

-----Ou seja, o Governo impõe-nos uma Lei que não tem em conta as posições, a luta e a contestação por parte das populações e que não traz qualquer melhoria para o País. Muito pelo contrário, é uma peça do conjunto de ofensivas ao poder local democrático que foi conquistado pelo povo no 25 de Abril de 1974.-----

-----Trata-se de um ajuste de contas que agora querem fazer com uma das mais belas conquistas de Abril, que trouxe a melhoria das condições de vida do nosso povo.-----

-----Defendemos, e vamos continuar a defender, o aprofundamento da nossa Constituição, porque é necessário reforçar a autonomia local, reforçar os meios para que as autarquias possam ter uma maior capacidade de intervenção.-----

-----As populações, os trabalhadores e os autarcas não aceitam esta imposição.-----

-----A Junta de Freguesia de Santa Maria, Concelho de Odemira, reunida em 15-06-2012 delibera por unanimidade: -----

-----1 - Manifestar a sua profunda oposição à agregação/extinção da freguesia de Santa Maria, Concelho de Odemira. -----

-----2 - Afirmar a defesa do actual número de freguesias do nosso Concelho, por aquilo que elas representam para as populações e exigem o reforço das suas competências e meios financeiros. -----

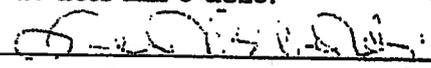
-----3- Apelar a todos os autarcas, aos trabalhadores das autarquias, ao movimento associativo e à população para o prosseguimento da luta contra a agregação/extinção de freguesias e em defesa do poder local democrático.-----

-----O (s) eleito(s) da Assembleia de Freguesia de Santa Maria (Odemira)-----

-----Posto à votação o documento foi aprovado por unanimidade. -----

-----Nada mais havendo a deliberar, a Senhora Presidente da Assembleia de Freguesia declarou por encerrada a sessão eram vinte e duas horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os intervenientes no ato. -----

-----Odemira, quinze de junho de dois mil e doze. -----

A Presidente da Assembleia: 

1.º Secretário: Helena Filipa Traveiros do Alentejo

2.ª Secretário: Teófilo Antunes da Silva

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Em defesa do Poder Local Democrático

A Assembleia da República aprovou no dia 13 de Abril com os votos favoráveis do PSD e CDS a Proposta de Lei nº 44/XII, que estabelece o Regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, a qual no capítulo II dispõe sobre a Reorganização administrativa do território das freguesias e aponta no concreto para agregação/fusão das freguesias, isto é, a extinção de centenas de freguesias.

Da proposta referida resultou a Lei nº 22/2012, que foi promulgada pelo Presidente da República e foi publicada em Diário da República a 30 de Maio de 2012, a qual representa um grave atentado contra o poder local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local.

A Lei do Governo não procura a valorização ou dignificação do poder local democrático, pretende impor a agregação/extinção de freguesias contra a opinião dos trabalhadores, dos autarcas e das populações, que têm vindo a manifestar-se e a demonstrar, de Norte a Sul do nosso País, que discordam completamente dos propósitos da mesma.

A lei do Governo PSD/CDS, visa o empobrecimento do regime democrático, o enfraquecimento da afirmação, defesa e representação dos interesses e aspirações das populações, o acentuar das assimetrias e perda de coesão, um maior abandono das populações, o acentuar da desertificação, o ataque ao emprego público e aos serviços públicos.

Ao contrário do que o Governo PSD/CDS quer fazer crer aos cidadãos, do peso que elas representam no Orçamento do Estado, a verdade é que as freguesias apenas representam - 0,1% do total do O.E. - e em nada contribuem para a dívida pública, pelo que mais clara se torna a intenção do governo em querer atacar o poder local e os direitos das populações, que procuram o bem-estar e a satisfação das suas necessidades locais.

As freguesias são promotoras na dinamização e participação cívica dos cidadãos, são co-responsáveis pela democratização do País, contribuindo com o seu trabalho para a coesão social, sendo na maioria das vezes o único ponto de contacto com o Estado pela sua proximidade às populações, quer pela sua interioridade, quer pelas dificuldades de acesso a outras instâncias superiores.

O poder local das freguesias está na rua, nas tabernas, nas mercearias, sem qualquer marcação prévia, a uma qualquer hora, pois há perguntas, pedidos, desabafos, pequenas estórias com palavras simples, mas de fácil entendimento.

Com esta Lei, não há mais proximidade mas, sim, maior afastamento; não há mais eficiência nem ganhos de escala mas, sim, uma menor capacidade de intervenção e de resposta das autarquias, allás, o próprio pacto de agressão continua a prevêr, para 2013, um corte nas verbas a transferir para as freguesias; não há qualquer reforço na coesão, muito pelo contrário, há mais assimetrias e desigualdades, porque os territórios mais fortes juntar-se-ão aos que forem mais fortes.

Ou seja, o Governo impõe-nos uma Lei que não tem em conta as posições, a luta e a contestação por parte das populações e que não traz qualquer melhoria para o País. Muito pelo contrário, é uma peça do conjunto de ofensivas ao poder local democrático que foi conquistado pelo povo no 25 de Abril de 1974.

Trata-se de um ajuste de contas que agora queremos fazer com uma das mais belas conquistas de Abril, que trouxe a melhoria das condições de vida do nosso povo.

Defendemos, e vamos continuar a defender, o aprofundamento da nossa Constituição, porque é necessário reforçar a autonomia local, reforçar os meios para que as autarquias possam ter uma maior capacidade de intervenção.

As populações, os trabalhadores e os autarcas não aceitam esta imposição.

A Junta de Freguesia de Santa Maria, Concelho de Odemira, reunida em 15-06-2012 delibera por unanimidade:

- 1 - Manifestar a sua profunda oposição à agregação/extinção da freguesia de Santa Maria, Concelho de Odemira.
- 2 - Afirmar a defesa do actual número de freguesias do nosso Concelho, por aquilo que elas representam para as populações e exigem o reforço das suas competências e meios financeiros.
- 3- Apelar a todos os autarcas, aos trabalhadores das autarquias, ao movimento associativo e à população para o prosseguimento da luta contra a agregação/extinção de freguesias e em defesa do poder local democrático.

O(s) eleito(s) da Assembleia de Freguesia de Santa Maria (Odemira)

[Handwritten signatures]
António João
Luís de Sousa
Costa Lourenço
Dias
António Lourenço
Mário Silva

JUNTA DE FREGUESIA
DE SANTA MARIA
- ODEMIRA -
CERTIFICAÇÃO DE FOTOCOPIAS
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL - COMBIDA DO 2.º PÁGINAS
Odemira 25 de Junho de 2012
Por delegação de competência do Presidente,
[Signature]
Lucas
Presidente

Envio de parecer

Junta de Freguesia de Longueira/Almograve [jf.longueira.almograve@iol.pt]

Enviado: terça-feira, 9 de Outubro de 2012 9:55

Para: assembleia.municipal

Anexos: Digitalização.lnk.txt (92 B)

Junto segue o parecer aprovado na Assembleia de Freguesia de Longueira/Almograve, no dia 28 de Junho/12.

Com os melhores cumprimentos

Maria do Carmo

ENTRADA

Data...09/30/2012

Nº...398

Procº...11.01
DESPACHO

Moção

Assembleia de Freguesia de Longueira/Almograve

PARECER SOBRE A LEI nº 22/2012

Em 13 de Abril deste ano foi aprovada na Assembleia da República pelos votos da maioria PSD/CDS a proposta de lei nº 44/XII que veio estabelecer o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica.

Após promulgação do Presidente da República saiu em 30 de Maio a Lei nº 22/2012, que obriga à implementação de uma nova linha orientadora que provocará mudanças profundas na Organização do Território como atualmente o conhecemos.

Os objetivos apresentados na Lei são mais que claros, o governo PSD/CDS impõe uma redução do número de freguesias do nosso concelho, com o pressuposto de uma melhoria dos serviços públicos prestados às populações, o aprofundamento da capacidade de intervenção das juntas de freguesia e acima de tudo baseada numa ideia de redução de custos.

Nesta Lei o Governo PSD/CDS promete um novo regime de atribuições e reforço de competências das juntas de freguesia e conseqüente reforço das transferências financeiras do estado, acenando mesmo com um bônus de 15% no Fundo de Financiamento das Freguesias àquelas que se agregarem de livre vontade. Poderemos nós acreditar nestes aumentos, quando sabemos que nos próximos anos haverá isso sim, uma continuação dos cortes nas transferências do estado para todas as autarquias, o que vem acontecendo nos últimos anos.

Esta lei imposta pelo governo PSD/CDS, trará sim um empobrecimento democrático, levando a uma perda de proximidade do estado às populações, acentuando assimetrias e desigualdades. As juntas de freguesia tem um papel fundamental na dinamização e participação cívica das populações e em muitos casos são a primeira porta a bater em caso de dificuldades.

É de lamentar que a maioria que governa o país se esconda por detrás de um acordo tripartido, desempenhando o papel de bom aluno, mesmo que para isso vá contra a vontade das populações.

A Longueira/Almograve é uma freguesia do concelho de Odemira, distrito Beja, localizada no litoral alentejano, confronta a norte com freguesia de Vila Nova de Milfontes, a sul com a freguesia de São Teotónio, a este com as freguesias

de São Luís, São Salvador e Boavista dos Pinheiros, e finalmente a oeste com o Oceano Atlântico.

A vontade de criar esta freguesia remonta o início da década de 90, tendo após muito esforço sido fundada formalmente em 2001. Conta com uma área de 91,724 km², por onde se distribui um total de 1353 habitantes (segundo os censos de 2011), o que evidência um forte crescimento populacional nos últimos anos.

Grande parte integrada no Parque Nacional do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, tem uma longa extensão de costa atlântica e a sua área estende-se até à margem sul do Rio Mira, sendo composta na sua maioria por uma charneca com terrenos férteis propícios ao cultivo.

Em relação às atividades económicas estas repartem-se pelo comércio, serviços, agricultura e pequena indústria, sendo a agricultura e o turismo as mais fortes. Na freguesia temos uma Pousada da Juventude, uma grande variedade e número de Turismos Rurais, com particular destaque para o primeiro Eco Campo Resort & Spa em Portugal, um investimento (PIN) recente, empregando em época alta mais de uma centena de pessoas.

Em relação ao pequeno comércio temos na nossa freguesia lojas alimentares, cafés, pequena indústria de carpintaria, serralharia, mecânica, distribuição alimentar, bomba de gasolina entre outros. Temos o porto de pesca de Lapa de Pombas, que suporta a atividade piscatória da nossa freguesia.

Entre as praias da nossa freguesia destaque para o Brejo Largo, Foz, Almogrove e Furnas, estas últimas duas foram ainda este ano distinguidas pela QUERCUS com símbolo Qualidade Ouro e ambas tem Bandeira Azul. São sem dúvida das mais belas e deslumbrantes praias do país, sendo mesmo as Furnas uma das praias finalistas no concurso das 7 Maravilhas-Praias de Portugal.

Ao nível da educação, temos um jardim-de-infância, duas escolas primárias, contando no seu conjunto com aproximadamente 70 alunos.

Temos na freguesia vários espaços dedicados ao desporto e lazer, destaque para o campo de futebol, polidesportivo com relvado sintético, parque infantil e vários espaços verdes.

Contamos no associativismo com a Associação Cultural Recreativa e Desportiva dos Moradores do Almogrove, a Associação Cultural e Recreativa da Longueira, Clube de Pesca Desportiva Rosa dos Ventos e Sport Longueira/Almogrove. Todas elas desenvolvem atividades regulares, podendo utilizar o Centro Sociocultural da Longueira, um espaço dotado de sala polivalente, bar, sala de jogos e salas de formação.

Temos nesta freguesia três aglomerados urbanos, Almogrove, Longueira e Cruzamento do Almogrove, todos eles dotados de infraestruturas, abastecimento de água, sistema de drenagem, estação de tratamento de águas, águas residuais e eletricidade.

Acreditamos que só através de uma política de proximidade será possível continuar o desenvolvimento de territórios maioritariamente rurais.

Assim:

- Porque acreditamos que só através de uma política de proximidade será possível continuar o desenvolvimento de territórios maioritariamente rurais;
- Por reconhecermos todo o esforço e luta da população para criar a sua própria entidade;
- Pela conquista de serviços e melhores condições, que em muito melhoraram desde a criação da Freguesia da Longueira/Almogrove;
- Pelo facto reconhecido de ser esta uma freguesia em franco crescimento, o que é facilmente comprovado pelo aumento da população, pelo aumento do tecido económico e dos próprios perímetros urbanos;
- Pela vontade demonstrada pelo governo PSD/CDS em desprestigiar e pôr em causa o poder local;
- Tendo em conta as ambições claras das forças políticas locais, nomeadamente as do círculo do poder (PSD/CDS);

Vem a Assembleia de Freguesia de Longueira/Almogrove deliberar, dar parecer desfavorável e opor-se veementemente a qualquer agregação que envolva a Freguesia da Longueira/Almogrove, devendo a mesma manter a sua actual designação e fronteiras territoriais.

Almogrove, 28 de Junho de 2012

Caso este parecer seja aprovado, deve ser enviado às seguintes entidades:

- Assembleia da República;
- Assembleia Municipal de Odemira;

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE VALE DE SANTIAGO
Telef. 283 691 327 - Fax 283 691 335
NIF 506905020

Exm^a Sra.

Presidente da Assembleia Municipal de
Odemira
Praça da República
7630 - 139 Odemira

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência: 03 Data: 10/07/2012

ASSUNTO: Envio de Moção

Para conhecimento de V. Ex.^a, junto se envia a moção aprovada em reunião ordinária da Assembleia de Freguesia de Vale de Santiago, realizada em 29/06/2012.

Sem outro assunto de momento, os melhores cumprimentos.

O Presidente da Assembleia de Freguesia



ENTRADA

Data...16/07/2012

N.º...283

Proc.º...12-02
L.º 287/2002

1. Inserir a moção.
2. Enviar cópia aos representantes do grupo político e restantes membros do M.º de Assembleia Municipal.



Assembleia de Freguesia de Vale de Santiago

Município de Odemira

Moção

O Vale de Santiago, antigamente nos domínios da Ordem de Santiago, é das mais antigas freguesias do Concelho de Odemira, tendo sido criada nos princípios do século XVI.

Situada no interior do Concelho de Odemira, confronta a norte com o Concelho de Santiago do Cacém, a Sul e Este com o Concelho de Ourique e a Oeste com as freguesias de Colos e Bicos.

Atualmente a freguesia tem uma área total de 65,815 km² e conta com uma população de 551 habitantes (CENSOS 2011) distribuídos por quatro localidades: Vale de Santiago, Fornalhas Velhas, Parreiras e Água Branca.

Na maioria do território predominam as planícies com longas extensões de montado de sobro, sendo a extração de cortiça a agricultura e a criação de gado as atividades económicas mais fortes da freguesia.

Apesar de ser uma freguesia do interior é uma das poucas dotadas de um parque industrial, o que permite a atração e fixação de empresas nesta freguesia. Contamos ainda com o Matadouro do Litoral Alentejano, um investimento que rondou os cinco milhões de euros, e que emprega atualmente mais de duas dezenas pessoas, investimento este que muito poderá contribuir para o desenvolvimento da região.

Na sede de freguesia funciona uma escola, onde se leciona o pré-escolar e primeiro ciclo do ensino básico. Temos um parque infantil, um campo de futebol e um polidesportivo. Ao nível do desporto o Crosse dos Cavaleiros tem vindo a crescer em número de participantes de ano para ano e é neste momento uma prova reconhecida a nível nacional.

Temos várias associações que em muito contribuem para o desenvolvimento cultural e associativo na nossa freguesia, a Sociedade Recreativa do Vale de Santiago, a Associação Humanitária de Dadores de Sangue, o Centro Cultural e Desportivo das Fornalhas Velhas e a Associação de Caçadores das Fornalhas Velhas. Temos na nossa sede de freguesia um Centro Sociocultural provido de bar, cozinha, salas de reunião, sala de posto médico, multibanco e uma sala polivalente, um espaço moderno e totalmente capaz para a realização de atividades. Temos duas extensões de saúde, uma na sede de freguesia e outra em Fornalhas e em termos de património um balneário público, um pavilhão polivalente e ainda o edifício da Cooperativa.

Após longos anos de luta dos autarcas e população desta freguesia, temos uma boa rede de estradas, os principais aglomerados urbanos estão providos de infraestruturas, abastecimento de água, sistema de esgotos e eletricidade. Ainda há poucos meses procedemos à reabilitação da sede da junta, hoje contamos com um edifício moderno e capacitado de modo a prestarmos um serviço público de qualidade.

Acreditamos que só através de uma política de proximidade será possível continuar o desenvolvimento destes territórios muitas vezes esquecidos.

Esta Lei n.º 22/2012 afastará ainda mais o serviço público prestado às populações, populações que vivem muitas vezes isoladas, sem rede de transportes públicos e até com poucos recursos.

A freguesia do Vale de Santiago tem uma entidade forte, vincada por mais de quatro séculos de história, tem uma população unida e que sempre lutou para que a sua terra tenha cada vez melhores condições de vida. Não podemos permitir ou aceitar que a nossa sede possa vir a ser deslocada da nossa freguesia.

Deste modo a Assembleia de Freguesia do Vale de Santiago delibera dar parecer desfavorável à agregação desta freguesia e dar plenos poderes ao executivo da Junta de Freguesia para efetuar todas as diligências que estiverem ao seu alcance de modo a evitar que o Vale de Santiago deixe de ter a sede da sua Junta de Freguesia.

A ser aprovada esta moção deve ser enviada à Assembleia da Republica e Assembleia Municipal de Odemira.

Vale de Santiago. 29 Junho de 2012

O Presidente da Junta de Freguesia

Ricardo



Rubens



FREGUESIA DE LUZIANES-GARE
Município de Odemira

Exmª Senhora
Presidente da Assembleia Municipal de Odemira
Praça da República
7630-139 ODEMIRA

Sua referência

Sua comunicação

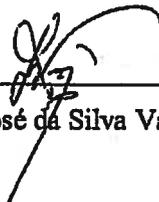
Nossa referência
87/2012

DATA
2012/10/01

Assunto: "Parecer da Assembleia de Freguesia de Luzianes-Gare sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica (Lei nº 22/2012 de 30 de Maio)."

Exmª Senhora, junto enviamos o documento da Assembleia de Freguesia de Luzianes-Gare, reunida a 29/09/2012, para conhecimento e devidos efeitos dessa Assembleia Municipal.

Com os melhores cumprimentos,
O Presidente da Junta de Freguesia,

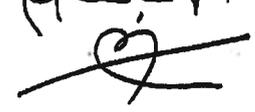

(José da Silva Valério)

ENTRADA

Data... 01 / 10 / 2012

Nº... 379

Procº... 01 / 01
DESPACHO

1. José da Silva Valério
2. Enviar cópia aos
representantes do P
Indústria e Comércio
de Luzianes-Gare
Município




Freguesia de Luzianes-Gare

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Em defesa do Poder Local Democrático

Parecer da Assembleia de Freguesia de Luzianes-Gare sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica (Lei nº 22/2012 de 30 de Maio)

A Assembleia da República aprovou no dia 13 de Abril com os votos favoráveis do PSD e CDS a Proposta de Lei nº 44/XII, que estabelece o Regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, a qual no capítulo II dispõe sobre a Reorganização administrativa do território das freguesias e aponta no concreto para agregação/fusão das freguesias, isto é, a extinção de centenas de freguesias.

Da proposta referida resultou a Lei nº 22/2012, que foi promulgada pelo Presidente da República e foi publicada em Diário da República a 30 de Maio de 2012, a qual representa um grave atentado contra o poder local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local.

A Lei do Governo não procura a valorização ou dignificação do poder local democrático, pretende impor a agregação/extinção de freguesias contra a opinião dos trabalhadores, dos autarcas e das populações, que têm vindo a manifestar-se e a demonstrar, de Norte a Sul do nosso País, que discordam completamente dos propósitos da mesma.

A Lei do Governo PSD/CDS, visa o empobrecimento do regime democrático, o enfraquecimento da afirmação, defesa e representação dos interesses e aspirações das populações, o acentuar das assimetrias e perda de coesão, um maior abandono das populações, o acentuar da desertificação, o ataque ao emprego público e aos serviços públicos.

Ao contrário do que o Governo PSD/CDS quer fazer crer aos cidadãos, do peso que elas representam no Orçamento do Estado, a verdade é que as freguesias apenas representam - 0,1% do total do O.E.- e em nada contribuem para a dívida pública, pelo que mais clara se torna a intenção do governo em querer atacar o poder local e os direitos das populações, que procuram o bem-estar e a satisfação das suas necessidades locais.

As freguesias são promotoras na dinamização e participação cívica dos cidadãos, são co-responsáveis pela democratização do País, contribuindo com o seu trabalho para a coesão social, sendo na maioria das vezes o único ponto de contacto com o Estado pela sua proximidade às populações, quer pela sua interioridade, quer pelas dificuldades de acesso a outras instâncias superiores.

O poder local das freguesias está na rua, nas tabernas, nas mercearias, sem qualquer marcação prévia, a uma qualquer hora, pois há perguntas, pedidos, desabafos, pequenas histórias com palavras simples, mas de fácil entendimento.

Com esta Lei, não há mais proximidade mas, sim, maior afastamento; não há mais eficiência nem ganhos de escala mas, sim, uma menor capacidade de intervenção e de resposta das autarquias, aliás, o próprio pacto de agressão continua a prever, para 2013, um corte nas verbas a transferir para as freguesias; não há qualquer reforço na coesão, muito pelo contrário, há mais assimetrias e desigualdades, porque os territórios mais fortes juntar-se-ão aos que forem mais fortes.

Ou seja, o Governo impõe-nos uma Lei que não tem em conta as posições, a luta e a contestação por parte das populações e que não traz qualquer melhoria para o País. Muito pelo contrário, é uma peça do conjunto de ofensivas ao poder local democrático que foi conquistado pelo povo no 25 de Abril de 1974, uma das mais belas conquistas de Abril, que trouxe a melhoria das condições de vida do nosso povo.

Pelas razões referidas e porque:

- A freguesia de Luzianes-Gare é um garante para os cidadãos e para o concelho de Odemira.
- A freguesia de Luzianes-Gare com os seus órgãos representativos (Executivo de Junta e Assembleia de Freguesia) é o pólo aglutinador do diálogo, onde os diversos assuntos do interesse da comunidade e do interesse individual dos cidadãos são debatidos.
- A freguesia Luzianes-Gare tem nos seus cidadãos, dinamismo, empenho e esforço que augura um futuro próximo, promissor para a comunidade, com um desenvolvimento harmonioso e com uma melhor organização das propriedades rurais e do território, com os benefícios que daí virão.
- A Junta de Freguesia de Luzianes-Gare, com o contributo do seu apoio institucional, tem sido e está a ser fulcral nas iniciativas, dos cidadãos, promotoras de um melhor futuro para o território.
- Os cidadãos de Luzianes-Gare têm na Junta de Freguesia de Luzianes-Gare o local privilegiado para o exercício da sua cidadania.
- É à Junta de Freguesia de Luzianes-Gare que os cidadãos primeiro se dirigem na procura de solução para os seus problemas.
- Em oposição da proximidade da sua junta de freguesia os cidadãos de Luzianes-Gare têm o afastamento da sede do concelho a 22 km.
- O desenvolvimento do território da freguesia de Luzianes-Gare tem tido e tem na Junta de Freguesia de Luzianes-Gare (Executivo de Junta e Assembleia de Freguesia) a entidade pública com a capacidade de agregar esforços na procura duma melhor comunidade e do seu bem-estar.
- É reconhecida pela Câmara Municipal de Odemira a relevante importância da junta de freguesia de Luzianes-Gare, como entidade com capacidade de interagir com a comunidade e os cidadãos de Luzianes-Gare, sendo esse reconhecimento consubstanciado em protocolo de delegação de competências para a realização das actividades nas áreas da Rede viária e limpeza em geral; Espaços verdes; Educação; Tecnologias de Informação e Comunicação; Ambiente; Ocupação do domínio público.
- O território da freguesia de Luzianes-Gare possui estruturas na área social e económica que estão muito presentes na vida dos cidadãos, tais como:

Estruturas na área social:

- G.D.R.L – Grupo Desportivo e Recreativo de Luzianes-Gare;
- ADIL-Associação de Desenvolvimento Integrado de Luzianes-Gare).
- G.M.L – Grupo Motard de Luzianes-Gare.

Estruturas da área económica:

- Hortejo- Centro de Transformação e Embalamento de Produtos Hortícolas;
- Associação de Caçadores de Luzianes-Gare;
- Aflosserra – Associação de Produtores Agro-florestais da Serra da Carqueja;
- ZIF-Zona de Intervenção Florestal de Luzianes-Gare (em processo de criação);
- Comissão de Moradores de Luzianes-Gare;
- Telecomunicações – cobertura de banda larga e posto de correios;
- Antena TMN.

Equipamentos:

- Caixa de Multibanco;
- Escola Primária funcionando com 2 salas (1 - Jardim de Infância e 1- Escola 1º Ciclo)
- Campo de futebol;
- Balneários Públicos;
- Lavadouro Público;
- Farmácia;
- Posto Médico/Sub -Extensão de Saúde;
- Capela de Santa Rita, Santa Padroeira da Freguesia;
- Cemitério;
- Largo destinado a mercados mensais e feira anual;
- Apoio Domiciliário (Centro de Dia);
- Pavilhão (centro social);
- Estabelecimentos de comércio local e uma residencial;
- Estação de Caminho de ferro com 2 gares da linha do sul (junto á sede de Freguesia)

Pelas razões enunciadas e por outras mais que se possam aduzir, no cumprimento da Lei nº 22/2012 de 30 de Maio, a Assembleia de Freguesia de Luzianes-Gare, reunida em 29/09/2012 delibera:

- Manifestar a sua profunda oposição à agregação/extinção da freguesia de Luzianes-Gare.
- Afirmar a defesa do actual número de freguesias do nosso Concelho, por aquilo que elas representam para as populações, exigindo o reforço das suas competências e meios financeiros.

Os eleitos da Assembleia de Freguesia,

Ángela Isabel da Silva Pereira
 José Pedro Benavente
 Fernando António Valente
 António Manuel Pereira Solina
 Fernando Manuel da Silva Pereira Neves
 Fernando da Costa Azeite

JUNTA DE FREGUESIA
 DE LUZIANES
 "ODEMIRA"
 CERTIFICAÇÃO DE FOTOCÓPIAS
 (AO ABRIGO DO DL N.º 28/2000, DE 13-MARÇO)

Está conforme o original e consta de 3 páginas
 Luzianes, 1 de Outubro de 2012

O Presidente da
 Junta de Freguesia,
 [Assinatura]
 José da Silva Valente
 (nome completo)

[Assinatura]

Envio de Moção aprovada em Assembleia de Freguesia

Junta de Freguesia de Sabóia [jfsabóia@sapo.pt]

Enviado: quinta-feira, 5 de Julho de 2012 10:02

Para: assembleia.municipal

Anexos: Parecer Sabóia.docx (98 KB)

Exma. Sr.ª Presidente da Assembleia Municipal de Odemira,

Vem a Junta de Freguesia de Sabóia enviar, em anexo, a **Moção – Parecer sobre a Lei nº 22/2012** aprovada por unanimidade em Assembleia de Freguesia, na Sessão Ordinária do dia 29/06/2012.

Sem outro assunto de momento, com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta de Freguesia,

Manuel José Martins

Freguesia de Sabóia
Largo Dr. Martins Pratas
7665-835 Sabóia
Tel: 283882264/Fax:283882441
www.freguesiasabóia.pt

ENTRADA

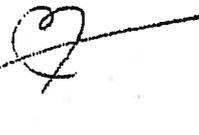
Data 05/07/2012

Nº 279

Procº 11-01

DESPACHO

1. Fazer a leitura.
2. Fazer cópia das referidas leis de freguesia e estes pareceres de H.ª d. Assembleia Municipal.

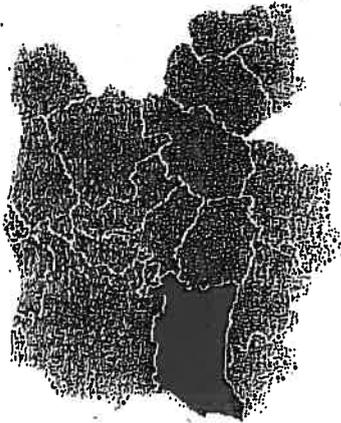




Assembleia de Freguesia de Sabóia

Moção - Parecer sobre a Lei nº 22/2012

Localização e dados demográficos:



A Freguesia de Sabóia localiza-se no interior do concelho de Odemira, distrito de Beja, com uma área de 155.629 km²

Segundo dados provisórios dos censos 2011, regista 1152 habitantes;

Ao nível de recenseamento, conta com 1016 eleitores efetivos, dados apurados a 28/06/2012;

Serviços na freguesia:

Apesar das dificuldades e do êxodo rural que se tem sentido nos últimos anos, a freguesia de Sabóia ainda consegue manter os serviços básicos à população, tais como:

- Posto de GNR;
- Extensão de Saúde;
- Posto de correios;
- Serviços bancários;
- Serviço de análises, uma vez por semana;
- Farmácia;
- Lar de idosos e serviço domiciliário;
- Estação de caminho-de-ferro : paragem do interciudades e alfa;
- Paróquia;
- Educação;

Serviços que a Junta de Freguesia garante:

- Serviço de transporte de doentes não urgentes;
- Atendimento permanente ao público;
- Recenseamento;
- Emissão de atestados, declarações e licenças;
- Apoio às entidades;
- Autenticação de fotocópias e documentos;
- Serviços relativo ao Cemitério;
- Registo e licença de canídeos e gatídeos;
- Entrega de análises;
- Apoio no requerimento de isenção das taxas moderadoras;
- Apoio no preenchimento e entrega de prova de condições de recursos;
- Apoio no preenchimento de formulários;
- Recebimento de água;
- Espaço internet;
- Transporte escolar;
- Manutenção e criação de espaços verdes e de lazer;
- Apoio aos mais carenciados;

Património:

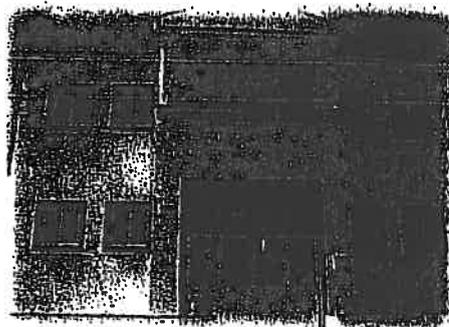
A Junta de Freguesia de Sabóia dispõe do seguinte património:

Móvel:

- 10 Viaturas

Imóvel:

- Edifício da sede;
- Pavilhão de festas;
- 2 Garagens;
- Tanques públicos;
- Cemitério;
- Campo de futebol;
- Edifício onde se localizava antiga sede;
- Mercado;
- Casa do médico – localizada no bairro;
- Casa do enfermeiro – localizada no bairro;



Educação:

A freguesia de Sabóia consegue garantir a educação às crianças e jovens da freguesia desde o ensino pré-escolar até ao 3º ciclo de escolaridade, colaborando com o Agrupamento de Escolas de Sabóia nas mais diversas atividades de enriquecimento cultural e recreativo.

Porque não deve haver fusão ou agregação desta freguesia:

A freguesia de Sabóia é uma das freguesias mais antigas do concelho de Odemira (primeira menção a Sabóia, enquanto freguesia, é de Fevereiro de 1571), baseada numa história e numa identidade que é nossa.

Existem características geográficas e demográficas que condicionam a mobilidade e o acesso a determinados serviços por parte da população, tais como:

- O nível elevado de envelhecimento da população que requer uma atenção redobrada;
- O fato de ser uma freguesia com uma área muito extensa, 155.629 km²
- Fortes carências de serviços de transporte público que garantam a mobilidade entre localidades, dentro e fora da freguesia que proporcionem a articulação entre a freguesia e a sede de concelho (localizada a 30 km da sede), situação que contraria o exposto na alínea a) do art.º 8 da Lei n.º 22/2012 de 30 de maio.

Face ao exposto, é indispensável a supervisão, o atendimento, a Proximidade dos órgãos representativos com a população, numa tentativa de combater o isolamento, e as desigualdades sociais, pois só desta forma podemos assegurar o exposto na alínea d) do art.º 2º da Lei n.º 22/2012 de 30 de maio.

Considerar que a reorganização administrativa territorial autárquica irá contribuir para uma redução da despesa não é uma justificação aceitável, pois, no caso da freguesia de Sabóia, as despesas inerentes ao Executivo e à Assembleia resumem-se a 3% do orçamento anual da freguesia.

Decisão:

Assim a Assembleia de Freguesia de Sabóia delibera, de acordo com o n.º 4 do art.º 11º da Lei n.º 22/2012 de 30 de maio, dar parecer desfavorável à agregação da Freguesia de Sabóia, pois a localidade de Sabóia deve continuar a ser sede de freguesia.



FREGUESIA DE LUZIANES-GARE
Município de Odemira

Exmª Senhora
Presidente da Assembleia Municipal de Odemira
Praça da República
7630-139 ODEMIRA

Sua referência

Sua comunicação

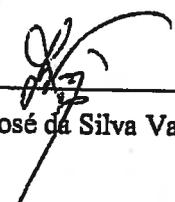
Nossa referência
87/2012

DATA
2012/10/01

Assunto: "Parecer da Assembleia de Freguesia de Luzianes-Gare sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica (Lei nº 22/2012 de 30 de Maio)."

Exmª Senhora, junto enviamos o documento da Assembleia de Freguesia de Luzianes-Gare, reunida a 29/09/2012, para conhecimento e devidos efeitos dessa Assembleia Municipal.

Com os melhores cumprimentos,
O Presidente da Junta de Freguesia,


(José da Silva Valério)

ENTRADA

Data... 01 / 10 / 2012

N.º... 379

Proc.º... 11.01

DESPACHO

1. José da Silva Valério
2. Enviar cópia aos
representantes das freguesias
incluídas no território
de Área de Arredio
Municipal



Freguesia de Luzianes-Gare

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Em defesa do Poder Local Democrático

Parecer da Assembleia de Freguesia de Luzianes-Gare sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica (Lei nº 22/2012 de 30 de Maio)

A Assembleia da República aprovou no dia 13 de Abril com os votos favoráveis do PSD e CDS a Proposta de Lei nº 44/XII, que estabelece o Regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, a qual no capítulo II dispõe sobre a Reorganização administrativa do território das freguesias e aponta no concreto para agregação/fusão das freguesias, isto é, a extinção de centenas de freguesias.

Da proposta referida resultou a Lei nº 22/2012, que foi promulgada pelo Presidente da República e foi publicada em Diário da República a 30 de Maio de 2012, a qual representa um grave atentado contra o poder local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local.

A Lei do Governo não procura a valorização ou dignificação do poder local democrático, pretende impor a agregação/extinção de freguesias contra a opinião dos trabalhadores, dos autarcas e das populações, que têm vindo a manifestar-se e a demonstrar, de Norte a Sul do nosso País, que discordam completamente dos propósitos da mesma.

A lei do Governo PSD/CDS, visa o empobrecimento do regime democrático, o enfraquecimento da afirmação, defesa e representação dos interesses e aspirações das populações, o acentuar das assimetrias e perda de coesão, um maior abandono das populações, o acentuar da desertificação, o ataque ao emprego público e aos serviços públicos.

Ao contrário do que o Governo PSD/CDS quer fazer crer aos cidadãos, do peso que elas representam no Orçamento do Estado, a verdade é que as freguesias apenas representam - 0,1% do total do O.E.- e em nada contribuem para a dívida pública, pelo que mais clara se torna a intenção do governo em querer atacar o poder local e os direitos das populações, que procuram o bem-estar e a satisfação das suas necessidades locais.

As freguesias são promotoras na dinamização e participação cívica dos cidadãos, são co-responsáveis pela democratização do País, contribuindo com o seu trabalho para a coesão social, sendo na maioria das vezes o único ponto de contacto com o Estado pela sua proximidade às populações, quer pela sua interioridade, quer pelas dificuldades de acesso a outras instâncias superiores.

O poder local das freguesias está na rua, nas tabernas, nas mercearias, sem qualquer marcação prévia, a uma qualquer hora, pois há perguntas, pedidos, desabafos, pequenas histórias com palavras simples, mas de fácil entendimento.

Com esta Lei, não há mais proximidade mas, sim, maior afastamento; não há mais eficiência nem ganhos de escala mas, sim, uma menor capacidade de intervenção e de resposta das autarquias, aliás, o próprio pacto de agressão continua a prever, para 2013, um corte nas verbas a transferir para as freguesias; não há qualquer reforço na coesão, muito pelo contrário, há mais assimetrias e desigualdades, porque os territórios mais fortes juntar-se-ão aos que forem mais fortes.

Ou seja, o Governo impõe-nos uma Lei que não tem em conta as posições, a luta e a contestação por parte das populações e que não traz qualquer melhoria para o País. Muito pelo contrário, é uma peça do conjunto de ofensivas ao poder local democrático que foi conquistado pelo povo no 25 de Abril de 1974, uma das mais belas conquistas de Abril, que trouxe a melhoria das condições de vida do nosso povo.

Pelas razões referidas e porque:

- A freguesia de Luzianes-Gare é um garante para os cidadãos e para o concelho de Odemira.
- A freguesia de Luzianes-Gare com os seus órgãos representativos (Executivo de Junta e Assembleia de Freguesia) é o pólo aglutinador do diálogo, onde os diversos assuntos do interesse da comunidade e do interesse individual dos cidadãos são debatidos.
- A freguesia Luzianes-Gare tem nos seus cidadãos, dinamismo, empenho e esforço que augura um futuro próximo, promissor para a comunidade, com um desenvolvimento harmonioso e com uma melhor organização das propriedades rurais e do território, com os benefícios que daí virão.
- A Junta de Freguesia de Luzianes-Gare, com o contributo do seu apoio institucional, tem sido e está a ser fulcral nas iniciativas, dos cidadãos, promotoras de um melhor futuro para o território.
- Os cidadãos de Luzianes-Gare têm na Junta de Freguesia de Luzianes-Gare o local privilegiado para o exercício da sua cidadania.
- É à Junta de Freguesia de Luzianes-Gare que os cidadãos primeiro se dirigem na procura de solução para os seus problemas.
- Em oposição da proximidade da sua junta de freguesia os cidadãos de Luzianes-Gare têm o afastamento da sede do concelho a 22 km.
- O desenvolvimento do território da freguesia de Luzianes-Gare tem tido e tem na Junta de Freguesia de Luzianes-Gare (Executivo de Junta e Assembleia de Freguesia) a entidade pública com a capacidade de agregar esforços na procura duma melhor comunidade e do seu bem-estar.
- É reconhecida pela Câmara Municipal de Odemira a relevante importância da junta de freguesia de Luzianes-Gare, como entidade com capacidade de interagir com a comunidade e os cidadãos de Luzianes-Gare, sendo esse reconhecimento consubstanciado em protocolo de delegação de competências para a realização das actividades nas áreas da Rede viária e limpeza em geral; Espaços verdes; Educação; Tecnologias de Informação e Comunicação; Ambiente; Ocupação do domínio público.
- O território da freguesia de Luzianes-Gare possui estruturas na área social e económica que estão muito presentes na vida dos cidadãos, tais como:

Estruturas na área social:

- G.D.R.L – Grupo Desportivo e Recreativo de Luzianes-Gare;
- ADIL-Associação de Desenvolvimento Integrado de Luzianes-Gare).
- G.M.L – Grupo Motard de Luzianes-Gare.

Estruturas da área económica:

- Hortejo- Centro de Transformação e Embalamento de Produtos Hortícolas;
- Associação de Caçadores de Luzianes-Gare;
- Aflosserra – Associação de Produtores Agro-florestais da Serra da Carqueja;
- ZIF-Zona de Intervenção Florestal de Luzianes-Gare (em processo de criação);
- Comissão de Moradores de Luzianes-Gare;
- Telecomunicações – cobertura de banda larga e posto de correios;
- Antena TMN.

Equipamentos:

- Caixa de Multibanco;
- Escola Primária funcionando com 2 salas (1 - Jardim de Infância e 1- Escola 1º Ciclo)
- Campo de futebol;
- Balneários Públicos;
- Lavadouro Público;
- Farmácia;
- Posto Médico/Sub -Extensão de Saúde;
- Capela de Santa Rita, Santa Padroeira da Freguesia;
- Cemitério;
- Largo destinado a mercados mensais e feira anual;
- Apoio Domiciliário (Centro de Dia);
- Pavilhão (centro social);
- Estabelecimentos de comércio local e uma residencial;
- Estação de Caminho de ferro com 2 gares da linha do sul (junto á sede de Freguesia)

Pelas razões enunciadas e por outras mais que se possam aduzir, no cumprimento da Lei nº 22/2012 de 30 de Maio, a Assembleia de Freguesia de Luzianes-Gare, reunida em 29/09/2012 delibera:

- Manifestar a sua profunda oposição à agregação/extinção da freguesia de Luzianes-Gare.
- Afirmar a defesa do actual número de freguesias do nosso Concelho, por aquilo que elas representam para as populações, exigindo o reforço das suas competências e meios financeiros.

Os eleitos da Assembleia de Freguesia,

Ángela Isabel da Silva Pereira
 José Pedro Benavente
 Filipe António Valente
 António Manuel Pereira Solina
 Fernando Manuel da Silva Pereira Neto
 Fernando Augusto Azeiteiro

JUNTA DE FREGUESIA
 DE LUZIANES
 "ODEMIRA"
 CERTIFICAÇÃO DE FOTOCÓPIAS
 (AO ABRIGO DO DL N.º 28/2000, DE 13-MARÇO)

Está conforme o original e consta de 3 páginas

Luzianes, 1 de Outubro de 2012

O Presidente da Junta de Freguesia,


 (assinatura)

José do Silva Valente
 (nome completo)





JUNTA DE FREGUESIA DE S.SALVADOR
MUNICIPIO DE ODEMIRA

ENTRADA

Data 29/06/2012

Nº 271

Procº 11.01

DESPACHO

1. Juntas anteriores
2. Envio cópia ao Presidente
Antes das Juntas Políticas e
antes da reunião de Mesa de
Assuntos Municipais.

Exmª Senhora
Presidente da Assembleia Municipal
De Odemira
Praça José Maria Lopes Falcão
7630-139 Odemira

S/ Referência

S/ Comunicação

N/ Referência
Nº 199

Data
25/06/2012

Assunto: ENVIO DE MOÇÃO

Junto se remete a V. Exª cópias das atas autenticadas, da Junta de Freguesia de S. Salvador, realizada a 11/06/2012 e da Assembleia de Freguesia de S. Salvador, realizada a 18/06/2012, bem como cópias certificadas da Moção aprovada, pelos dois órgãos, contra a reorganização administrativa.

Informa-se V. Exª que se remete, na presente data, cópia dos documentos acima referidos, ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odemira.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Junta de Freguesia

Humberto Inácio da Encarnação



JUNTA DE FREGUESIA DE S. SALVADOR
MUNICÍPIO DE ODEMIRA

MOÇÃO

Com a publicação da Lei n.º 22/2012 de 30 de Maio, o Governo aprovou o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica.

A presente Lei é lesiva dos interesses das populações atendendo que são postas em causa a sua dignidade, a eliminação de serviços de proximidade e o afastamento dos cidadãos da vida autárquica com a redução do número de eleitos.

Os princípios da Lei são desastrosos para o concelho de Odemira e nomeadamente para as suas Freguesias.

Vamos assistir ao abandono dos idosos, e ao desinteresse dos cidadãos, cada vez mais, em assuntos que digam respeito às populações.

As Freguesias que agora vão ser extintas, agrupadas, constituídas em uniões de freguesia ou naquilo que lhe queiram chamar, é um mau presságio para a união das populações que vão ser engolidas por outras Freguesias e que face a isto, deixam de mostrar interesse em voltar e estar ligados a cargos autárquicos.

É isto que o Governo quer. A reorganização administrativa foi pensada, única e exclusivamente, do ponto de vista político. O que está em causa é defender as maiores Freguesias tornando-as ainda maiores à custa das mais pequenas. Esquecem-se dos apoios que estas prestam a idosos e pessoas que por motivos da sua vida necessitam de ser apoiadas e não por meros interesses políticos.

Está provado que os custos com as freguesias são mínimos para a economia do País.

Este regime jurídico foi cozinhado sem ouvir os interessados, neste caso os Municípios e as Juntas de Freguesia, se o maldito documento verde era lesivo dos interesses das Freguesias, a Lei 22/2012, não lhe fica nada a dever, bem pelo contrário, é no mínimo indesejável, desfasada das realidades das Freguesias, das suas gentes, dificuldades e cultura.

Esta Lei tem como objetivo a extinção de Freguesias, eliminação de serviços públicos, assim como a omissão do destino que terão os seus trabalhadores, além de reduzir a

transferência de verbas do Orçamento de Estado, atribuindo-lhe mais competências mas com menos verbas.

Por tal motivo, a Junta de Freguesia de S. Salvador, decide, dizer não e esta Lei, por ser um atentado às Freguesias e suas populações.

Esta Moção foi aprovada, por unanimidade, na reunião da Junta de Freguesia de S Salvador realizada no dia 11 de Junho de 2012.

Luís Alberto Leal de Encarnação

Joaquim Borges Pimenta

Margarida Pedro da Silva Afonso

SECRETARIA
MUNICIPAL
Câmara Municipal de S. Salvador
Rua da Igreja, 10 - 4700-001 S. Salvador
Tel. 251 200 000 Fax 251 200 001

Esta reunião decorreu no dia 3 de Junho

à hora 18 de Junho de 2012

Por delegação de competências do Presidente.

Luís Alberto Leal de Encarnação
(Presidente)

Luís Alberto Leal de Encarnação
(Presidente)



JUNTA DE FREGUESIA DE S. SALVADOR
MUNICÍPIO DE ODEMIRA

ACTA Nº. 69/2012

----- Acta da reunião da Junta de Freguesia de S. Salvador, realizada aos onze dias do mês de Junho do ano de dois mil e doze. -----

----- Aos onze dias do mês de Junho do ano de dois mil e doze, reuniu o Executivo da Junta de Freguesia de S. Salvador, tendo comparecido para o efeito os Senhores Humberto Inácio da Encarnação, Joaquim Borges Rogado e Joaquim Pedro da Silva Neves, respectivamente, Presidente, Secretário e Tesoureiro. -----

----- Pelas dezanove horas, depois de verificada a presença dos membros da Junta de Freguesia, o Senhor Presidente declarou, nos termos da Lei, aberta a reunião. -----

----- Foram tratados os seguintes assuntos: -----

----- 01 - Aprovação da acta da reunião anterior -----

----- 02 - Moção -----

----- Ponto Um - Procedeu-se à leitura e aprovação da acta da reunião anterior, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----

----- Ponto Dois - Moção - Lei 22/2012 de 30 de Maio -----

----- Foi presente, discutida e aprovada, por unanimidade, a Moção relativa à publicação da Lei nº. 22/2012, datada de 30 de Maio que aprovou o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica. -----

----- A Freguesia de S. Salvador decidiu dizer não à referida Lei por ser lesiva dos interesses das Freguesias e das suas populações e como tal uma afronta ao Poder Local. -----

----- Transcreve-se a mencionada Moção que vai ser remetida à Assembleia da Freguesia de S. Salvador para discussão e tomada de posição. -----

----- A referida Moção vai ser igualmente remetida à Assembleia Municipal. --

MOÇÃO

----- Com a publicação da Lei nº. 22/2012 de 30 de Maio, o Governo aprovou regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica. -----

----- A presente Lei é lesiva dos interesses das populações atendendo que são postas em causa a sua dignidade, a eliminação de serviços de proximidade e afastamento dos cidadãos da vida autárquica com a redução do número de eleitos. -----

----- Os princípios da Lei são desastrosos para o concelho de Odemira nomeadamente para as suas Freguesias. -----

----- Vamos assistir ao abandono dos idosos, e ao desinteresse dos cidadãos cada vez mais, em assuntos que digam respeito às populações. -----

----- As Freguesias que agora vão ser extintas, agrupadas, constituídas em uniões de freguesia ou naquilo que lhe queiram chamar, é um mau presságio para a união das populações que vão ser engolidas por outras Freguesias e que face a isto, deixam de mostrar interesse em voltar e estar ligados a cargos autárquicos. -----

----- É isto que o Governo quer. A reorganização administrativa foi pensada, única e exclusivamente, do ponto de vista político. O que está em causa é defender as maiores Freguesias tornando-as ainda maiores à custa das mais pequenas. Esquecem-se dos apoios que estas prestam a idosos e pessoas que por motivos da sua vida necessitam de ser apoiadas e não por meros interesses políticos. -----

----- Está provado que os custos com as freguesias são mínimos para a economia do País. -----

----- Este regime jurídico foi cozinhado sem ouvir os interessados, neste caso os Municípios e as Juntas de Freguesia, se o maldito documento verde era lesivo dos interesses das Freguesias, a Lei 22/2012, não lhe fica nada a dever, bem pelo contrário, é no mínimo indesejável, desfasada das realidades das Freguesias, das suas gentes, dificuldades e cultura. -----

----- Esta Lei tem como objetivo a extinção de Freguesias, eliminação de serviços públicos, assim como a omissão do destino que terão os seus trabalhadores, além de reduzir a transferência de verbas do Orçamento de Estado, atribuindo-lhe mais competências mas com menos verbas. -----

----- Por tal motivo, a Junta de Freguesia de S. Salvador, decide, dizer ni
esta Lei, por ser um atentado às Freguesias e suas populações. -----

----- Esta Moção foi aprovada, por unanimidade, na reunião da Junta
Freguesia de S Salvador realizada no dia 11 de Junho de 2012. -----

----- Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, eram vir
horas e quarenta e cinco minutos, lavrando-se, para constar, a presente acta q
vai ser assinada pelos presentes. -----

O Presidente Romberto Lúcio de Encarnação

O Tesoureiro Manuel Pedro da Silva Almeida

O Secretário Joaquim Augusto Rodrigues

JUNTA DE FREGUESIA
DE SALVADOR
CÂMARA MUNICIPAL
DISTRIBUIÇÃO DE FOTOCOPIAS
PARA O ATO DE ASSINATURA DA ACTA

Este refere-se original e consta de 3 páginas

Orçado, 28 de Junho de 2012

Por delegação de competências do Presidente,

Romberto Lúcio de Encarnação
(Assinatura)

Romberto Lúcio de Encarnação
(Assinatura)



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE S. SALVADOR
MUNICÍPIO DE ODEMIRA

MOÇÃO

Com a publicação da Lei n.º 22/2012 de 30 de Maio, o Governo aprovou o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica.

A presente Lei é lesiva dos interesses das populações atendendo que são postas em causa a sua dignidade, a eliminação de serviços de proximidade e o afastamento dos cidadãos da vida autárquica com a redução do número de eleitos.

Os princípios da Lei são desastrosos para o concelho de Odemira e nomeadamente para as suas Freguesias.

Vamos assistir ao abandono dos idosos, e ao desinteresse dos cidadãos, cada vez mais, em assuntos que digam respeito às populações.

As Freguesias que agora vão ser extintas, agrupadas, constituídas em uniões de freguesia ou naquilo que lhe queiram chamar, é um mau presságio para a união das populações que vão ser engolidas por outras Freguesias e que face a isto, deixam de mostrar interesse em voltar e estar ligados a cargos autárquicos.

HE
S. S.
P
L

É isto que o Governo quer. A reorganização administrativa foi pensada, única e exclusivamente, do ponto de vista político. O que está em causa é defender as maiores Freguesias tornando-as ainda maiores à custa das mais pequenas. Esquecem-se dos apoios que estas prestam a idosos e pessoas que por motivos da sua vida necessitam de ser apoiadas e não por meros interesses políticos.

Está provado que os custos com as freguesias são mínimos para a economia do País.

Este regime jurídico foi cozinhado sem ouvir os interessados, neste caso os Municípios e as Juntas de Freguesia, se o maldito documento verde era lesivo dos interesses das Freguesias, a Lei 22/2012, não lhe fica nada a dever, bem pelo contrário, é no mínimo indesejável, desfasada das realidades das Freguesias, das suas gentes, dificuldades e cultura.

Esta Lei tem como objetivo a extinção de Freguesias, eliminação de serviços públicos, assim como a omissão do destino que terão os seus trabalhadores, além de reduzir a transferência de verbas do Orçamento de Estado, atribuindo-lhe mais competências mas com menos verbas.

Por tal motivo, a Assembleia de Freguesia de S. Salvador, decide, dizer não a esta Lei, por ser um atentado às Freguesias e suas populações.

P
S
P
~~P~~
P

Esta Moção foi aprovada, por unanimidade, na reunião da Assembleia de Freguesia de S Salvador realizada no dia 18 de Junho de 2012.

Maria Rosário M. E. Martins

Seu Pedro Renato

Procurador F. L. B.

Rodrigo Emmanuel Cabrita Beasantino

Durazabel Patrício Silva

JASCO PEDRO SILVA CARDOSO

DECLARAÇÃO
de
Realização
de uma reunião da Assembleia de Freguesia de S. Salvador
em conformidade com o artigo 10.º da Lei n.º 153/2002

de 18 de Junho de 2012

em 18 de Junho de 2012

Por delegação do responsável do Presidente.

Luís Alberto Sáez de Encarnação
(Presidente)

Luís Alberto Sáez de Encarnação
(Presidente)



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE S. SALVADOR
MUNICÍPIO DE ODEMIRA

ATA N.º17

-----Ao décimo oitavo dia do mês de junho de dois mil e doze, reuniu a Assembleia d
Freguesia de S. Salvador com a Sessão Ordinária, comparecendo para o efeito:

-----Maria do Rosário de Matos Costa Martins-----

-----Rui Pedro dos Santos Paulino Marreiros-----

-----Francisco José dos Santos Lourenço Pimenta-----

-----Vasco Pedro Silvério Cordeiro-----

-----Dina Isabel Martins Correia-----

-----Rodrigo Emanuel Calapez Bernardino-----

-----Compareceram na qualidade de membros da Junta de Freguesia: -----

-----Humberto Inácio Encarnação-----

-----Joaquim Borges Rogado-----

-----Depois de verificada a presença dos membros, a Presidente da Assembleia d
Freguesia, Maria do Rosário de Matos Costa Martins, secretariada por Rui Pedro do
Santos Paulino Marreiros, deu aberta a sessão: -----

-----Procedeu-se à leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade

-----De seguida deu-se cumprimento à ordem de trabalhos: -----

-----I – Período Antes da Ordem do Dia: -----

-----a) Expediente-----

-----b) Votação da inclusão de entrada na ordem do dia da Moção da Assembleia d
Freguesia sobre a Lei nº 22/2012, de 30 de Maio, a qual consagrou o regime jurídico d
REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA. -----

-----A proposta de inclusão foi aprovada por unanimidade. -----

-----II – Período da Ordem do Dia: -----

-----a) Diversos-----

-----Votação da Moção da Moção da Assembleia de Freguesia sobre a Lei nº 22/2012
de 30 de Maio.-----

-----A moção foi aprovada por unanimidade, sendo que a mesma se encontra anexa
presente ata. -----



FREGUESIA DE LUZIANES-GARE
Município de Odemira

Exmª Senhora
Presidente da Assembleia Municipal de Odemira
Praça da República
7630-139 ODEMIRA

Sua referência

Sua comunicação

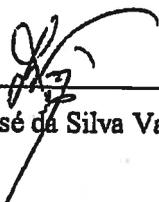
Nossa referência
87/2012

DATA
2012/10/01

Assunto: "Parecer da Assembleia de Freguesia de Luzianes-Gare sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica (Lei nº 22/2012 de 30 de Maio)."

Exmª Senhora, junto enviamos o documento da Assembleia de Freguesia de Luzianes-Gare, reunida a 29/09/2012, para conhecimento e devidos efeitos dessa Assembleia Municipal.

Com os melhores cumprimentos,
O Presidente da Junta de Freguesia,


(José da Silva Valério)

ENTRADA

Data... 01/10/2012

N.º... 379

Proc.º... 11.01
DESPACHO

1. Fazer cópia
2. Enviar cópia aos
representantes do P
Indústria e Comércio
de H. de A. de A.
Municipal.



Freguesia de Luzianes-Gare

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Em defesa do Poder Local Democrático

Parecer da Assembleia de Freguesia de Luzianes-Gare sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica (Lei nº 22/2012 de 30 de Maio)

A Assembleia da República aprovou no dia 13 de Abril com os votos favoráveis do PSD e CDS a Proposta de Lei nº 44/XII, que estabelece o Regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, a qual no capítulo II dispõe sobre a Reorganização administrativa do território das freguesias e aponta no concreto para agregação/fusão das freguesias, isto é, a extinção de centenas de freguesias.

Da proposta referida resultou a Lei nº 22/2012, que foi promulgada pelo Presidente da República e foi publicada em Diário da República a 30 de Maio de 2012, a qual representa um grave atentado contra o poder local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local.

A Lei do Governo não procura a valorização ou dignificação do poder local democrático, pretende impor a agregação/extinção de freguesias contra a opinião dos trabalhadores, dos autarcas e das populações, que têm vindo a manifestar-se e a demonstrar, de Norte a Sul do nosso País, que discordam completamente dos propósitos da mesma.

A Lei do Governo PSD/CDS, visa o empobrecimento do regime democrático, o enfraquecimento da afirmação, defesa e representação dos interesses e aspirações das populações, o acentuar das assimetrias e perda de coesão, um maior abandono das populações, o acentuar da desertificação, o ataque ao emprego público e aos serviços públicos.

Ao contrário do que o Governo PSD/CDS quer fazer crer aos cidadãos, do peso que elas representam no Orçamento do Estado, a verdade é que as freguesias apenas representam - 0,1% do total do O.E. - e em nada contribuem para a dívida pública, pelo que mais clara se torna a intenção do governo em querer atacar o poder local e os direitos das populações, que procuram o bem-estar e a satisfação das suas necessidades locais.

As freguesias são promotoras na dinamização e participação cívica dos cidadãos, são co-responsáveis pela democratização do País, contribuindo com o seu trabalho para a coesão social, sendo na maioria das vezes o único ponto de contacto com o Estado pela sua proximidade às populações, quer pela sua interioridade, quer pelas dificuldades de acesso a outras instâncias superiores.

O poder local das freguesias está na rua, nas tabernas, nas mercearias, sem qualquer marcação prévia, a uma qualquer hora, pois há perguntas, pedidos, desabafos, pequenas histórias com palavras simples, mas de fácil entendimento.

Com esta Lei, não há mais proximidade mas, sim, maior afastamento; não há mais eficiência nem ganhos de escala mas, sim, uma menor capacidade de intervenção e de resposta das autarquias, aliás, o próprio pacto de agressão continua a prever, para 2013, um corte nas verbas a transferir para as freguesias; não há qualquer reforço na coesão, muito pelo contrário, há mais assimetrias e desigualdades, porque os territórios mais fortes juntar-se-ão aos que forem mais fortes.

Ou seja, o Governo impõe-nos uma Lei que não tem em conta as posições, a luta e a contestação por parte das populações e que não traz qualquer melhoria para o País. Muito pelo contrário, é uma peça do conjunto de ofensivas ao poder local democrático que foi conquistado pelo povo no 25 de Abril de 1974, uma das mais belas conquistas de Abril, que trouxe a melhoria das condições de vida do nosso povo.

Pelas razões referidas e porque:

- A freguesia de Luzianes-Gare é um garante para os cidadãos e para o concelho de Odemira.
- A freguesia de Luzianes-Gare com os seus órgãos representativos (Executivo de Junta e Assembleia de Freguesia) é o pólo aglutinador do diálogo, onde os diversos assuntos do interesse da comunidade e do interesse individual dos cidadãos são debatidos.
- A freguesia Luzianes-Gare tem nos seus cidadãos, dinamismo, empenho e esforço que augura um futuro próximo, promissor para a comunidade, com um desenvolvimento harmonioso e com uma melhor organização das propriedades rurais e do território, com os benefícios que daí virão.
- A Junta de Freguesia de Luzianes-Gare, com o contributo do seu apoio institucional, tem sido e está a ser fulcral nas iniciativas, dos cidadãos, promotoras de um melhor futuro para o território.
- Os cidadãos de Luzianes-Gare têm na Junta de Freguesia de Luzianes-Gare o local privilegiado para o exercício da sua cidadania.
- É à Junta de Freguesia de Luzianes-Gare que os cidadãos primeiro se dirigem na procura de solução para os seus problemas.
- Em oposição da proximidade da sua junta de freguesia os cidadãos de Luzianes-Gare têm o afastamento da sede do concelho a 22 km.
- O desenvolvimento do território da freguesia de Luzianes-Gare tem tido e tem na Junta de Freguesia de Luzianes-Gare (Executivo de Junta e Assembleia de Freguesia) a entidade pública com a capacidade de agregar esforços na procura duma melhor comunidade e do seu bem-estar.
- É reconhecida pela Câmara Municipal de Odemira a relevante importância da junta de freguesia de Luzianes-Gare, como entidade com capacidade de interagir com a comunidade e os cidadãos de Luzianes-Gare, sendo esse reconhecimento consubstanciado em protocolo de delegação de competências para a realização das actividades nas áreas da Rede viária e limpeza em geral; Espaços verdes; Educação; Tecnologias de Informação e Comunicação; Ambiente; Ocupação do domínio público.
- O território da freguesia de Luzianes-Gare possui estruturas na área social e económica que estão muito presentes na vida dos cidadãos, tais como:

Estruturas na área social:

- G.D.R.L – Grupo Desportivo e Recreativo de Luzianes-Gare;
- ADIL-Associação de Desenvolvimento Integrado de Luzianes-Gare).
- G.M.L – Grupo Motard de Luzianes-Gare.

Estruturas da área económica:

- Hortejo- Centro de Transformação e Embalamento de Produtos Hortícolas;
- Associação de Caçadores de Luzianes-Gare;
- Aflosserra – Associação de Produtores Agro-florestais da Serra da Carqueja;
- ZIF-Zona de Intervenção Florestal de Luzianes-Gare (em processo de criação);
- Comissão de Moradores de Luzianes-Gare;
- Telecomunicações – cobertura de banda larga e posto de correios;
- Antena TMN.

Equipamentos:

- Caixa de Multibanco;
- Escola Primária funcionando com 2 salas (1 - Jardim de Infância e 1- Escola 1º Ciclo)
- Campo de futebol;
- Balneários Públicos;
- Lavadouro Público;
- Farmácia;
- Posto Médico/Sub -Extensão de Saúde;
- Capela de Santa Rita, Santa Padroeira da Freguesia;
- Cemitério;
- Largo destinado a mercados mensais e feira anual;
- Apoio Domiciliário (Centro de Dia);
- Pavilhão (centro social);
- Estabelecimentos de comércio local e uma residencial;
- Estação de Caminho de ferro com 2 gares da linha do sul (junto á sede de Freguesia)

Pelas razões enunciadas e por outras mais que se possam aduzir, no cumprimento da Lei nº 22/2012 de 30 de Maio, a Assembleia de Freguesia de Luzianes-Gare, reunida em 29/09/2012 delibera:

- Manifestar a sua profunda oposição à agregação/extinção da freguesia de Luzianes-Gare.
- Afirmar a defesa do actual número de freguesias do nosso Concelho, por aquilo que elas representam para as populações, exigindo o reforço das suas competências e meios financeiros.

Os eleitos da Assembleia de Freguesia,

Ángela Isabel da Silva Pereira

João Pedro Benavente
Fernando António Salgueiro

António Manuel Pereira Solina
Fernando Manuel da Silva Pereira Neves

Carvalho da Costa

JUNTA DE FREGUESIA
DE LUZIANES
' ODEMIRA '

CERTIFICAÇÃO DE FOTOCÓPIAS
(AO ABRIGO DO DL N.º 38/2004, DE 13-MARÇO)

Está conforme o original e consta de 3 páginas

Luzianes, 1 de Outubro de 2012

O Presidente da
Junta de Freguesia,

[Assinatura]
(nome completo)

[Assinatura]
(nome completo)



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRAS-GARE

CONCELHO DE ODEMIRA

7665 - 881 PEREIRAS-GARE

Contribuinte n.º 507013263

Exma Senhora
Presidente da Assembleia Municipal de Odemira
Praça da República
7630-139 ODEMIRA

Sua referência	Nossa referência	Data
	140	01/10/2012

ASSUNTO: Parecer da Assembleia de Freguesia de Pereiras-Gare sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica (Lei n.º 22/2012 de 30 de Maio)

Junto envio a V.ª Exa. cópia do parecer da Assembleia de Freguesia de Pereiras-Gare sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica (Lei n.º 22/2012 de 30 de Maio), cuja deliberação ocorreu na reunião da Assembleia de Freguesia de Pereiras-Gare realizada no dia 29/09/2012.

Com os melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE DA JUNTA.

Leonel Nunes Rodrigues

ENTRADA
Data... 08/10/2012
N.º... 384
Proc.º... 11.01
DESPACHO

Parecer da Assembleia de Freguesia de Pereiras-Gare sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica (Lei nº 22/2012 de 30 de Maio)

Em defesa do Poder Local Democrático

Considerando que a aprovação da Lei nº 22/2012, votada na Assembleia da República apenas com os votos favoráveis dos Grupos Parlamentares do PSD e CDS, aponta para a extinção de centenas de Freguesias e, que esta legislação, a ser aplicada, representaria um grave atentado contra o Poder Local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local;

Considerando que o poder local, expressão e conquista de Abril, é parte integrante do regime democrático. Poder local que viu consagrado na Constituição da República os seus princípios essenciais, quer quanto à sua relação com o poder central – descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de património e finanças próprias, poder regulamentar –, quer quanto à sua dimensão democrática – plural e colegial, com uma larga participação popular, representativa dos interesses e aspirações das populações;

Considerando que a afirmação do poder local e as profundas transformações sociais operadas pela sua intervenção na melhoria das condições de vida da população e na superação de enormes carências, são inseparáveis das características profundamente democráticas e da sua dinâmica popular;

Considerando que as Freguesias, não sendo como é reconhecido, um peso financeiro com significado, representando muito pouco em termos do Orçamento do Estado - 0,1% do total –, em nada contribuindo quer para a despesa pública, quer para a dívida nacional, devem ser, tal como os municípios, entidades a preservar e arredadas de intervenções marginais impostas;

Considerando que as freguesias são promotoras na dinamização e participação cívica dos cidadãos, são co-responsáveis pela democratização do País, contribuindo com o seu trabalho para a coesão social, sendo na maioria das vezes o único ponto de contacto com o Estado pela sua proximidade às populações, quer pela sua interioridade, quer pelas dificuldades de acesso a outras instâncias superiores;

Considerando que o poder local das freguesias está na rua, nas tabernas, nas mercearias, sem qualquer marcação prévia, a uma qualquer hora, pois há perguntas, pedidos, desabafos, pequenas histórias com palavras simples, mas de fácil entendimento;

Considerando que com esta Lei, não há mais proximidade mas, sim, maior afastamento; não há mais eficiência nem ganhos de escala mas, sim, uma menor capacidade de intervenção e de resposta das autarquias, aliás, o próprio pacto de agressão continua a prever, para 2013, um corte nas verbas a transferir para as freguesias; não há qualquer reforço na coesão, muito pelo contrário, há mais assimetrias e desigualdades, porque os territórios mais fortes juntar-se-ão aos que forem mais fortes;

Considerando que a Freguesia de Pereiras-Gare possui um importante valor histórico, patrimonial e cultural, assim como uma actividade económica e social essencial para a vida e desenvolvimento da sua população;

Considerando que a Freguesia de Pereiras-Gare possui um conjunto de equipamentos e serviços que lhe dão bastante autonomia e vida própria, com um movimento associativo de importante actividade;

Pelas razões referidas e porque:

- A freguesia de Pereiras-Gare é um garante para os cidadãos e para o concelho de Odemira.
- A freguesia de Pereiras-Gare com os seus órgãos representativos (Executivo de Junta e Assembleia de Freguesia) é o pólo aglutinador do diálogo, onde os diversos assuntos do interesse da comunidade e do interesse individual dos cidadãos são debatidos.
- A Junta de Freguesia de Pereiras-Gare, com o contributo do seu apoio institucional, tem sido e está a ser fulcral nas iniciativas, dos cidadãos, promotoras de um melhor futuro para o território.
- Os cidadãos de Pereiras-Gare têm na Junta de Freguesia de Pereiras-Gare o local privilegiado para o exercício da sua cidadania.
- É à Junta de Freguesia de Pereiras-Gare que os cidadãos, primeiro se dirigem na procura de solução para os seus problemas.

- Em oposição da proximidade da sua junta de freguesia os cidadãos de Pereiras-Gare têm o afastamento da sede do concelho a 48 km.
- O desenvolvimento do território da freguesia de Pereiras-Gare tem tido e tem na Junta de Freguesia de Pereiras-Gare (Executivo de Junta e Assembleia de Freguesia) a entidade pública com a capacidade de agregar esforços na procura duma melhor comunidade e do seu bem-estar.
- É reconhecida pela Câmara Municipal de Odemira a relevante importância da junta de freguesia de Pereiras-Gare, como entidade com capacidade de interagir com a comunidade e os cidadãos de Pereiras-Gare, sendo esse reconhecimento consubstanciado em protocolo de delegação de competências para a realização das actividades nas áreas da Rede viária e limpeza em geral; Espaços verdes; Educação; Tecnologias de Informação e Comunicação; Ambiente; Ocupação do domínio público.
- O território da freguesia de Pereiras-Gare possui estruturas na área social e económica e que estão muito presentes na vida dos cidadãos, tais como:

Estruturas na área social e económica:

- FCP - Futebol Clube Pereirense,
- Associação de Caçadores de Pereiras-Gare;
- Telecomunicações;
- Posto de correio.

Equipamentos:

- Jardim de Infância;
- Escola Primária;
- Parque Infantil;
- Extensão de saúde;
- Campo de Futebol;
- Igreja;
- Cemitério;
- Edifício da Junta de Freguesia e Sala Multiusos;
- Estabelecimentos de comércio local.

Pelas razões enunciadas e por outras mais que se possam aduzir, no cumprimento da Lei nº 22/2012 de 30 de Maio, a Assembleia de Freguesia de Pereiras-Gare, reunida em 29/09/2012 delibera:

1. Manifestar a sua oposição à liquidação da Freguesia de Pereiras-Gare e demais freguesias do país, por aquilo que representa e pela sua importância para a população.
2. Apelar à Assembleia Municipal para que se pronuncie contra a extinção de freguesias, recusando ser cúmplices neste processo de liquidação de freguesias.
3. Reclamar das forças político partidárias com assento na Assembleia da República, que rejeitem com o seu voto, os projectos que em concreto visem a liquidação de freguesias, defendendo assim a identidade local, a proximidade às populações, o desenvolvimento e a coesão territorial.
4. Afirmar a defesa do actual número de freguesias do nosso Concelho, por aquilo que elas representam para as populações, exigindo o reforço das suas competências e meios financeiros.

Os eleitos da Assembleia de Freguesia.
António Inácio Cavaco
António Inácio Cavaco
António Inácio Cavaco
António Inácio Cavaco
António Inácio Cavaco



JUNTA DE FREGUESIA DE S.SALVADOR
MUNICIPIO DE ODEMIRA

ENTRADA

Data 29/06/2012

N.º 271

Proc.º 11.01

DESPACHO

1. Juntas anteriores
2. Envia cópia ao Museu
Arts das Juntas Políticas e
restos problemas de Mesa de
Asssembleia Municipal.

Exmª Senhora
Presidente da Assembleia Municipal
De Odemira
Praça José Maria Lopes Falcão
7630-139 Odemira

S/ Referência

S/ Comunicação

N/ Referência
Nº 199

Data
25/06/2012

Assunto: ENVIO DE MOÇÃO

Junto se remete a V. Exª cópias das atas autenticadas, da Junta de Freguesia de S. Salvador, realizada a 11/06/2012 e da Assembleia de Freguesia de S. Salvador, realizada a 18/06/2012, bem como cópias certificadas da Moção aprovada, pelos dois órgãos, contra a reorganização administrativa.

Informa-se V. Exª que se remete, na presente data, cópia dos documentos acima referidos, ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odemira.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Junta de Freguesia

Humberto Inácio da Encarnação



JUNTA DE FREGUESIA DE S. SALVADOR
MUNICÍPIO DE ODEMIRA

MOÇÃO

Com a publicação da Lei n.º 22/2012 de 30 de Maio, o Governo aprovou o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica.

A presente Lei é lesiva dos interesses das populações atendendo que são postas em causa a sua dignidade, a eliminação de serviços de proximidade e o afastamento dos cidadãos da vida autárquica com a redução do número de eleitos.

Os princípios da Lei são desastrosos para o concelho de Odemira e nomeadamente para as suas Freguesias.

Vamos assistir ao abandono dos idosos, e ao desinteresse dos cidadãos, cada vez mais, em assuntos que digam respeito às populações.

As Freguesias que agora vão ser extintas, agrupadas, constituídas em uniões de freguesia ou naquilo que lhe queiram chamar, é um mau presságio para a união das populações que vão ser engolidas por outras Freguesias e que face a isto, deixam de mostrar interesse em voltar e estar ligados a cargos autárquicos.

É isto que o Governo quer. A reorganização administrativa foi pensada, única e exclusivamente, do ponto de vista político. O que está em causa é defender as maiores Freguesias tornando-as ainda maiores à custa das mais pequenas. Esquecem-se dos apoios que estas prestam a idosos e pessoas que por motivos da sua vida necessitam de ser apoiadas e não por meros interesses políticos.

Está provado que os custos com as freguesias são mínimos para a economia do País.

Este regime jurídico foi cozinhado sem ouvir os interessados, neste caso os Municípios e as Juntas de Freguesia, se o maldito documento verde era lesivo dos interesses das Freguesias, a Lei 22/2012, não lhe fica nada a dever, bem pelo contrário, é no mínimo indesejável, desfasada das realidades das Freguesias, das suas gentes, dificuldades e cultura.

Esta Lei tem como objetivo a extinção de Freguesias, eliminação de serviços públicos, assim como a omissão do destino que terão os seus trabalhadores, além de reduzir a

transferência de verbas do Orçamento de Estado, atribuindo-lhe mais competências mas com menos verbas.

Por tal motivo, a Junta de Freguesia de S. Salvador, decide, dizer não a esta Lei, por ser um atentado às Freguesias e suas populações.

Esta Moção foi aprovada, por unanimidade, na reunião da Junta de Freguesia de S Salvador realizada no dia 11 de Junho de 2012.

Lourenço Leal de Encarnação

Joaquim Bragos Pimenta

Alfonso Pedro da Silva Alves

REPUBLICA
PORTUGAL
Junta de Freguesia de S. Salvador
Rua da Igreja, 100 - 4700-010 S. Salvador
T. 251 200 000 - F. 251 200 000

Reunião n.º 3
Data: 11 de Junho de 2012

Por delegação de competência do Presidente.

Lourenço Leal de Encarnação
(Presidente)

Lourenço Leal de Encarnação
(Presidente)



JUNTA DE FREGUESIA DE S. SALVADOR
MUNICÍPIO DE ODEMIRA

ACTA Nº. 69/2012

----- Acta da reunião da Junta de Freguesia de S. Salvador, realizada aos onz dias do mês de Junho do ano de dois mil e doze. -----

----- Aos onze dias do mês de Junho do ano de dois mil e doze, reuniu Executivo da Junta de Freguesia de S. Salvador, tendo comparecido para o efeit os Senhores Humberto Inácio da Encarnação, Joaquim Borges Rogado e Joaqui Pedro da Silva Neves, respectivamente, Presidente, Secretário e Tesoureiro. -----

----- Pelas dezanove horas, depois de verificada a presença dos membros d Junta de Freguesia, o Senhor Presidente declarou, nos termos da Lei, aberta reunião. -----

----- Foram tratados os seguintes assuntos: -----

----- 01 - Aprovação da acta da reunião anterior -----

----- 02 - Moção -----

----- Ponto Um - Procedeu-se à leitura e aprovação da acta da reuniã anterior, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----

----- Ponto Dois - Moção - Lei 22/2012 de 30 de Maio -----

----- Foi presente, discutida e aprovada, por unanimidade, a Moção relativa publicação da Lei nº. 22/2012, datada de 30 de Maio que aprovou o regime jurídic da reorganização administrativa territorial autárquica. -----

----- A Freguesia de S Salvador decidiu dizer não a referida Lei por ser lesiv dos interesses das Freguesias e das suas populações e como tal uma afronta a Poder Local. -----

----- Transcreve-se a mencionada Moção que vai ser remetida à Assembleia d Freguesia de S Salvador para discussão e tomada de posição. -----

----- A referida Moção vai ser igualmente remetida à Assembleia Municipal. --

----- MOÇÃO -----

----- Com a publicação da Lei nº. 22/2012 de 30 de Maio, o Governo aprovou o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica. -----

----- A presente Lei é lesiva dos interesses das populações atendendo que são postas em causa a sua dignidade, a eliminação de serviços de proximidade e o afastamento dos cidadãos da vida autárquica com a redução do número de eleitos. -----

----- Os princípios da Lei são desastrosos para o concelho de Odemira e nomeadamente para as suas Freguesias. -----

----- Vamos assistir ao abandono dos idosos, e ao desinteresse dos cidadãos, cada vez mais, em assuntos que digam respeito às populações. -----

----- As Freguesias que agora vão ser extintas, agrupadas, constituídas em uniões de freguesia ou naquilo que lhe queiram chamar, é um mau presságio para a união das populações que vão ser engolidas por outras Freguesias e que face a isto, deixam de mostrar interesse em voltar e estar ligados a cargos autárquicos. -----

----- É isto que o Governo quer. A reorganização administrativa foi pensada, única e exclusivamente, do ponto de vista político. O que está em causa é defender as maiores Freguesias tornando-as ainda maiores à custa das mais pequenas. Esquecem-se dos apoios que estas prestam a idosos e pessoas que por motivos da sua vida necessitam de ser apoiadas e não por meros interesses políticos. -----

----- Está provado que os custos com as freguesias são mínimos para a economia do País. -----

----- Este regime jurídico foi cozinhado sem ouvir os interessados, neste caso os Municípios e as Juntas de Freguesia, se o maldito documento verde era lesivo dos interesses das Freguesias, a Lei 22/2012, não lhe fica nada a dever, bem pelo contrário, é no mínimo indesejável, desfasada das realidades das Freguesias, das suas gentes, dificuldades e cultura. -----

----- Esta Lei tem como objetivo a extinção de Freguesias, eliminação de serviços públicos, assim como a omissão do destino que terão os seus trabalhadores, além de reduzir a transferência de verbas do Orçamento de Estado, atribuindo-lhe mais competências mas com menos verbas. -----

----- Por tal motivo, a Junta de Freguesia de S. Salvador, decide, dizer nã
esta Lei, por ser um atentado às Freguesias e suas populações. -----

----- Esta Moção foi aprovada, por unanimidade, na reunião da Junta
Freguesia de S Salvador realizada no dia 11 de Junho de 2012. -----

----- Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, eram vir
horas e quarenta e cinco minutos, lavrando-se, para constar, a presente acta q
vai ser assinada pelos presentes. -----

O Presidente Luís Alberto Lúcio de Encarnação

O Tesoureiro António Pedro da Silva Alves

O Secretário Joaquim Augusto Rego

JUNTA DE FREGUESIA
DE SALVADOR
CÂMARA MUNICIPAL
CERTIFICAÇÃO DE FOTOCÓPIAS
AUTENTICAS DO ORIGINAL EM ORIGINAL

Esta certifica o original consta de 3 páginas

Declaro, 28 de Junho de 2012

Por delegação da competência do Presidente,

Luís Alberto Lúcio de Encarnação
(Assinatura)

Luís Alberto Lúcio de Encarnação
(Assinatura)



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE S. SALVADOR
MUNICÍPIO DE ODEMIRA

MOÇÃO

Com a publicação da Lei n.º 22/2012 de 30 de Maio, o Governo aprovou o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica.

A presente Lei é lesiva dos interesses das populações atendendo que são postas em causa a sua dignidade, a eliminação de serviços de proximidade e o afastamento dos cidadãos da vida autárquica com a redução do número de eleitos.

Os princípios da Lei são desastrosos para o concelho de Odemira e nomeadamente para as suas Freguesias.

Vamos assistir ao abandono dos idosos, e ao desinteresse dos cidadãos, cada vez mais, em assuntos que digam respeito às populações.

As Freguesias que agora vão ser extintas, agrupadas, constituídas em uniões de freguesia ou naquilo que lhe queiram chamar, é um mau presságio para a união das populações que vão ser engolidas por outras Freguesias e que face a isto, deixam de mostrar interesse em voltar e estar ligados a cargos autárquicos.

HE
S. J. S.
P.
L.
C.

Esta Moção foi aprovada, por unanimidade, na reunião da Assembleia de Freguesia de S Salvador realizada no dia 18 de Junho de 2012.

Maria Rosário M. E. Martins

Frei Pedro Romão

Francisco T. L. B.

Rodrigo Emmanuel Caldeira Brandão

Duarte Manuel Soares

JACO PEDRO SILVA CARDOSO

ASSEMBLEIA
DE FREGUESIA
DE S. SALVADOR
Câmara Municipal de S. Salvador

Reunião de 18 de Junho de 2012

Em 18 de Junho de 2012

Por delegação do Presidente da Assembleia

Luís Alberto Soares de Sousa

(Assinatura)

Luís Alberto Soares de Sousa

(Assinatura)



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE S. SALVADOR
MUNICÍPIO DE ODEMIRA

ATA N.º17

-----Ao décimo oitavo dia do mês de junho de dois mil e doze, reuniu a Assembleia d
Freguesia de S. Salvador com a Sessão Ordinária, comparecendo para o efeito:

-----Maria do Rosário de Matos Costa Martins-----

-----Rui Pedro dos Santos Paulino Marreiros-----

-----Francisco José dos Santos Lourenço Pimenta-----

-----Vasco Pedro Silvério Cordeiro-----

-----Dina Isabel Martins Correia-----

-----Rodrigo Emanuel Calapez Bernardino-----

-----Compareceram na qualidade de membros da Junta de Freguesia: -----

-----Humberto Inácio Encarnação-----

-----Joaquim Borges Rogado-----

-----Depois de verificada a presença dos membros, a Presidente da Assembleia d
Freguesia, Maria do Rosário de Matos Costa Martins, secretariada por Rui Pedro do
Santos Paulino Marreiros, deu aberta a sessão: -----

-----Procedeu-se à leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade

-----De seguida deu-se cumprimento à ordem de trabalhos: -----

-----I – Período Antes da Ordem do Dia: -----

-----a) Expediente-----

-----b) Votação da inclusão de entrada na ordem do dia da Moção da Assembleia d
Freguesia sobre a Lei nº 22/2012, de 30 de Maio, a qual consagrou o regime jurídico da
REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA. -----

-----A proposta de inclusão foi aprovada por unanimidade. -----

-----II – Período da Ordem do Dia: -----

-----a) Diversos-----

-----Votação da Moção da Moção da Assembleia de Freguesia sobre a Lei nº 22/2012
de 30 de Maio.-----

-----A moção foi aprovada por unanimidade, sendo que a mesma se encontra anexa
presente ata. -----

-----III - Período de Intervenção Aberto ao Público.-----

-----Não houve público,-----

-----Nada mais havendo a deliberar, a Senhora Presidente declara encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada vai ser assinada pela Senhora Presidente e por mim que a subscrevi.-----

A PRESIDENTE

Fora Rosário M. Fontius

O SECRETÁRIO

Frei João Soares

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO
COMUNICAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Relatório e contas para o ano de 2012

Cedência de Junho de 2012

Por delegação de competências da Presidência,

Luiz Roberto Araújo de Siqueira
Presidente

Luiz Roberto Araújo de Siqueira
Presidente



FREGUESIA RELÍQUIAS

Telef.: 283 635 310
Fax: 283 635 493
Email: freg.reliquias@mail.telepac.pt
Rua Eng.º Amaro da Costa
7630 - 392 RELÍQUIAS

*Exª Srª Presidente da Assembleia Municipal
Praça da Republica
7630-392 Odemira*

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

DATA

ASSUNTO:

91/2012

10/07/2012

ENVIO DE MOÇÃO

Junto envio a V.Exª a moção da Assembleia de Freguesia de Relíquias devidamente assinada para seu conhecimento.

Com os melhores cumprimentos



Idálio Manuel Guerreiro Gonçalves

 Idálio Manuel Guerreiro Gonçalves

M.G

ENTRADA

Data 16/07/2012

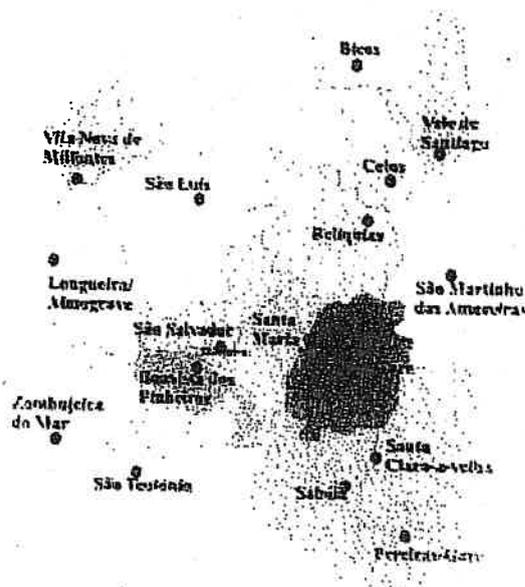
N.º 282

PROSP. 11.01
DESPACHO

1. Trm. a lme - d.
2. Enviar copia com ref. de todos os factos de que se trata para o Sr. Presidente da Assembleia Municipal

Moção

Assembleia de Freguesia de Relíquias



A freguesia de Relíquias fica situada no interior do Concelho de Odemira, confrontando a norte com a freguesia de Colos e o Concelho de Santiago do Cacém, a Sul com Luzianes-Gare e Santa Maria, a Este com a freguesia de São Martinho das Amoreiras e a Oeste com as freguesias de São Salvador e São Luís, tendo sido criada nos princípios do século XVI (primeiros registos escritos de 1590) e contando com uma Igreja matriz dessa época, sendo assim das mais antigas freguesias do Concelho de Odemira.

Atualmente a freguesia tem uma área total de 120,113 km² contando com uma população de 925 habitantes (CENSOS 2011) distribuídos por Relíquias, Vale Ferro, Ribeira do Salto, Monte da Estrada, Pereiro Grande, Cabaços, Vale de Água, Totenique, Juncalinho e centenas de montes dispersos.

A maioria do seu território é caracterizada por uma paisagem serrana com largas extensões de montado de sobre e eucaliptal, sendo atualmente a extração de cortiça, a madeira, a agricultura e a pecuária as principais atividades económicas.

Caracterização Socioeconómica.

Na sede de freguesia funciona uma escola equipada de parque infantil, onde se leciona o pré-escolar e primeiro ciclo do ensino básico com mais de 40 alunos. Temos um campo de futebol onde há pouco foram feitas obras de melhoramento, com uma sede recentemente inaugurada dotada de bar, sala de convívio e balneários, sendo que ao nível de infraestruturas desportivas contamos ainda com um polidesportivo.

A nível social, temos o Centro de Dia a cargo a Casa do Povo de Relíquias que presta serviços de apoio à terceira idade, que emprega mais de uma dezena de trabalhadores.

Temos várias associações e comissões de moradores que em muito contribuem para o desenvolvimento cultural e associativo na nossa freguesia. Entre comissões e associação de moradores temos as do Vale de Ferro, Pereiro Grande e Monte da Estrada. Ao nível das associações contamos com o Grupo Desportivo Recreativo de Relíquias que promove a prática do futebol amador e de outros desportos, Clube de Caça e Pesca de Relíquias, Cooperativa de Consumo de Relíquias, Centro Ambiental dos Cabaços, o Centro Internacional de Pesquisa para a Paz (TAMERA), que em certas épocas do ano duplica a população da freguesia, além destas incluem-se na área da freguesia mais duas reservas associativas de caça, uma reserva municipal e três reservas turísticas.

Todas estas associações interagem entre si e contam sempre com o apoio da Junta de Freguesia.

Apesar das dificuldades inerentes a uma freguesia do interior conservamos ainda alguns serviços básicos para a população, exemplo do posto dos correios, para-farmácia, multibanco (com movimentos médios diários superiores a 2000€) e posto médico com médico quatro vezes por semana e serviço de enfermagem diário onde é realizada por exemplo a vacinação pediátrica. Em relação ao pequeno comércio temos na nossa freguesia lojas alimentares, cafés, indústria de fabrico distribuição de pão, distribuição de peixe e marisco, carpintaria, serralharia, fabrico e comercialização de queijo caseiro, empresas de silvicultura e exploração florestal com um nível de empregabilidade muito significativa, empresas de construção civil com elevado número de trabalhadores locais. A apicultura é também uma área em franca expansão na freguesia.

Referindo alguns números da agricultura da freguesia, esta conta com uma área de cerca de 3500 h de eucaliptal de onde se extraem 35000 m³ de madeira por ano, 9000 h de sobrelros com uma extracção superior às 25000 arrobas/ano, mais de 1000 h de azinheiras, 250 toneladas de produção de trigo, 70 toneladas de cevada e 150 toneladas de milho.

Em relação à pecuária a freguesia conta com mais de um milhar de cabeças de gado bovino onde se inclui uma exploração de raça alentejana que se encontra em vias de extinção e mais de 4 milhares de cabeças de gado ovino e caprino e um número considerável de suínos.

A freguesia conta com a sede regional de uma empresa privada de bombeiros florestais, que durante o verão participa ativamente na vigilância e combate a incêndios, com quatro brigadas ligeiras e uma brigada pesada.

Junta de Freguesia de Relíquias.

As juntas de freguesia não são apenas um órgão eleito pelo sufrágio das populações locais, elas desenvolveram as suas áreas de atuação alargando as suas competências no apoio de proximidade às populações.

As freguesias são sem dúvida um indispensável meio de apoio e de prestação de serviços às populações. A junta de freguesia de Relíquias, não é uma exceção, está hoje dotada de infraestruturas, de máquinas e recursos humanos que prestam um serviço público diário e de proximidade.

Serviços Prestados.

- Atendimento ao público, prestação de informações e apoio à população em vários tipos de questões legais e burocráticas.
- Emissão de atestados, declarações e licenças;
- Recenseamento eleitoral;
- Autenticação de fotocópias e documentos;
- Registo e licença de canídeos e gatídeos;
- Cobranças de água;
- Transportes escolares,
- Manutenção de caminhos vicinais (cerca de 200km) e espaços verdes,
- Apoio às entidades locais,
- Serviços de Cemitério e de sua manutenção.

Considerações Finais.

A Lei n.º 22/2012, imposta pelo Governo de Coligação (PSD-CDS/PP) obriga a agregação de freguesias, o que levará a um empobrecimento democrático, à perda de proximidade dos serviços prestados à população, destruindo assim todo o caminho efetuado desde 74 no desenvolvimento do poder democrático local.

As freguesias representam 0,1% do total do orçamento de estado, resultando estas alterações numa poupança insignificante, de referir ainda que nos incluímos num dos municípios com melhor gestão financeira do país e que a nossa freguesia não tem passivo.

A freguesia de Relíquias tem uma população com uma identidade vinculada por mais de quatro séculos de história, uma população multicultural, sem constrangimentos ou preconceitos, que trabalha procurando ter melhores condições de vida.

A junta de Freguesia sempre esteve ao serviço da sua população, desempenhando um papel fundamental na dinamização local, a sua extinção ou agregação irá despojar esta população dos poucos serviços com que ainda pode contar, fomentando assim a desertificação e o abandono já sentidos. De referir que, ao contrário dos meios urbanos, os transportes públicos são extremamente escassos na sede de freguesia e inexistentes na grande maioria da freguesia, impossibilitando estas pessoas de se deslocarem à sede de concelho.

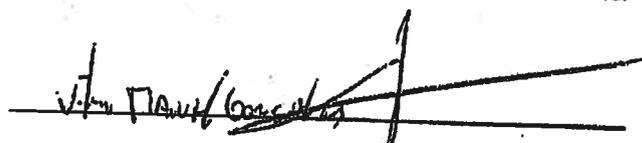
A lei é clara ao dizer que no caso da agregação de freguesias, a união daí resultante terá apenas uma sede, não podemos permitir ou aceitar que a nossa sede possa vir a ser deslocada da nossa freguesia.

Deste modo a Assembleia de Freguesia de Relíquias delibera dar parecer desfavorável à extinção ou agregação desta freguesia e dar plenos poderes ao executivo da Junta de Freguesia para efetuar todas as diligências que estiverem ao seu alcance de modo a que a Freguesia de Relíquias mantenha a sede já existente na aldeia de Relíquias e todo o seu território atual.

Relíquias 06 de Julho de 2012

Pela Assembleia de Freguesia de Relíquias

O Presidente a Assembleia



Vítor Manuel Gonçalves Loução



FREGUESIA DE SANTA CLARA-A-VELHA

(CONCELHO DE ODEMIRA)

7665-880 SANTA CLARA-A-VELHA

CONTRIBUINTE N.º 506 929 604

Exm^a Senhora
Presidente da Assembleia Municipal
de Odemira
Praça da República
7630-139 ODEMIRA

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

DATA
2012-10-02

ASSUNTO: ENVIO DE MOÇÃO

Serve o presente para enviar a V.Ex^a a Moção da Assembleia de Freguesia de Santa Clara-a-Velha, relativa à extinção ou reagrupamento da Freguesia, bem como a fotocópia da respectiva acta.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Junta,

José Vieira Ramos

ENTRADA

Data 08/10/2012

N.º 385

FICHA 11.01

DESPACHO

MOÇÃO

Os eleitos pelo Partido Socialista da Assembleia de Freguesia de Santa Clara-a-Velha, vêm por este meio mostrar o repúdio pela extinção ou reagrupamento da Freguesia de Santa Clara-a-Velha.

Sendo esta uma freguesia histórica do concelho de Odemira, maior concelho do país, que em 31 de Dezembro de 2011 era composta por 586 eleitores, achamos que não devemos ser mais sacrificados com cortes ou agrupamentos a outra freguesia, processo esse, que já fomos sujeitos em 1985 aquando a criação da Freguesia das Pereiras em que fomos suprimidos em território e população para a criação da mesma.

A Freguesia de Santa Clara-a-Velha é onde se localiza a maior barragem de rega e consumo humano do concelho de Odemira, somos nós que fornecemos água a um concelho maioritariamente agrícola, dependendo de nós a maior parte da água gasta no concelho de Odemira.

Sendo a distância da sede de concelho cerca de 33 km, é fundamental que a freguesia de Santa Clara-a-Velha se mantenha de portas abertas, para continuar a servir a população como o têm feito até agora.

É através da freguesia que a população vê resolvidos muitos dos seus problemas sendo de primordial importância os serviços prestados ao público, não fazendo sentido obrigar uma população inteira deslocar-se cada vez que necessite de resolver questões do dia a dia até porque não existe uma rede de transportes públicos que sirvam a população nessas mesmas deslocações.

Moção aprovada em 12/12/2011

Presidente do Conselho

José Manuel Santos Jacinto

Victor Manuel Silva Louçã

Elsa Marta Guerreiro da Silva

proença ar) 251 'K'
= Acto n.º 162 =

Nos trinta dias do mês de Junho do ano de dois mil e doze, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, teve lugar na sede da Junta de Freguesia de Santa Clara a-Velha, uma reunião ordinária dos elementos da Assembleia de Freguesia que contou com as seguintes presenças: foi Maria dos Santos Ramos, foi Ventura Dias Alves, foi Maria José Pereira Pinto Correia Fontinha, foi Manuel da Silva Soares e foi Manuel dos Santos Jesus, tendo sido reportadas as faltas de foi Guilherme do Silva Lopes e de foi Maria Guaraná de Silva que justificaram as faltas.

O Senhor foi Maria dos Santos Ramos, Presidente da Assembleia de Freguesia, depois de conferir a identidade dos presentes, deu início a reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos.

I - Período Antes da Ordem do Dia

Ponto Um - Aprovação da Acta da Sessão Anterior - 30/06/2012

2012

A referida acta de par de lida em voz alta, foi lida e aprovada tendo sido aprovada em unanimidade.

Ponto Dois - Declaração de expediente

Esta Assembleia de Freguesia recebeu duas cartas do Município de Odemira as justificam as faltas do Senhor Presidente da Assembleia de Freguesia nas reuniões da Assembleia Municipal de dia 21 e dia 22 de Junho de 2012.

Ponto Três - Conferência da acta e/ou art.º 38 da

Lei n.º 5 - A/2002 de 11/01

— Sendo conformemente ao estabelecido na referida lei, esteve presente o Senhor Presidente da Freguesia.

— Posto quanto - Apreciação de Assuntos de Interesse da Freguesia.

— Foi representada uma moção dos eleitos do Partido Socialista à Assembleia de Freguesia sobre a Lei n.º 22/2012 de 30 de Maio que aprova o regime jurídico da Organização Administrativa Territorial Autárquica.

= Voto =

— Os eleitos pelo Partido Socialista da Assembleia de Freguesia de Santa Clara-a-Velha, vêm por esta meio mostrar o repúdio pela extinção ou regime parvo de Freguesia de Santa Clara-a-Velha.

— Sendo esta uma das guerras históricas do concelho de Odemira, maior concelho do país, que em 31 de Dezembro de 2012, com 586 eleitores achamos que não devemos ser mais beneficiados com partes da água potável a custo que guerras, processo que se foi feito em 1985 quando a União de Freguesia das Freguias em que foram suprimidas em território e população para a União de Freguias.

— A Freguesia de Santa Clara-a-Velha é onde se localiza a maior barragem de rega e consumo humano do concelho de Odemira, fomos nós que fornecemos a água a um concelho maioritariamente agrícola, dependendo de nós a maior parte da água gasta no concelho de Odemira.

— Sendo a distância da sede do concelho cerca de 33 km é fundamental que a Freguesia de Santa Clara-a-Velha se mantenha de portas abertas, para continuar a servir a população como se tem feito até agora.

— É através da Freguesia que a população vai resolver os muitos dos seus problemas sendo de primordial importância os serviços prestados ao público, não fazendo sentido obrigar uma população inteira a deslocar-se cada vez que necessita de resolver questões da vida a dia até porque

mão existe uma rede de transportes públicos para a população nessas mesmas distorções.

A referida moção depois de lida e apreciada foi sujeita a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

O Senhor Presidente da Freguesia também informou esta Assembleia de freguesia que o proprietário de uma casa no Bairro Municipal a qual se encontra arrendada a moção da terra pela quantia de 59,86 € mensais.

II - Período da Ordem do Dia

Ponto um - Primeira revisão do Documento do ano de 2012.

O referido documento depois de devidamente apreciado, foi sujeito a votação tendo sido aprovado por unanimidade.

Ponto dois - Apreciação de assuntos relativos à Lei n.º 8, 2012, de 21 de Fevereiro.

Na sequência da aprovação da Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e a pagamento em atraso das entidades públicas, foi apresentada pelo executivo da freguesia, a esta Assembleia de freguesia uma lista de contratos, solicitando a respectiva autorização de pagamento, às seguintes empresas:

Fusop - Soluções Informáticas, Lda - pagamento anual de 1.001,85 €

Avé Sol - Contabilidade - pagamento anual de 1.164,72 €

A.D.S.E. - (Acordo de capitais) - pagamento anual de 966,36 €

Citytall, Lda - pagamento anual de 1.377,60 €

G.E. - Consumer Finance - pagamento anual 5.948,04 €

Embora estes contratos já estivessem a vigorar quando da entrada da referida lei (22 de Fevereiro de 2012) mas tendo a mesma efeitos retroactivos vem a Assembleia de freguesia, por salvaguarda ao artigo 9.º da supra citada lei, aprovar os mesmos de forma a que os pagamentos posteriores estejam em conformidade.

O executivo informou também esta Assembleia de freguesia da intenção de celebrar um acordo de emprego - Inserção

com o I.E.F.P. - Instituto da Imprensa e Formação Profissional
para contratar 5 elementos, em vista a colmatar as necessidades
dos específicos e tem prazos de serviços a efectuar na fu-
guez, sendo previsível os custos do projecto anual de
5.030,40 € (5 x 83,84€ x 12 meses), tendo esta Assembleia
de freguesia aprovado por unanimidade tal iniciativa.

III - Período de Intervenção Aberta ao Público
— Por não haver público presente deu-se por encerrada a reunião
em vinte e três horas e cinquenta minutos, tendo
sido de seguida feita a leitura do sumário da acta que
foi sujeita a votação e aprovada por unanimidade, da qual
se lavrou a presente acta que depois de lida em voz alta
vai ser assinada pelo Secretário e Presidente da Assen-
blia de freguesia.

Santa Clara, Vila, 30 de Junho de 2012

O Secretário

Os Votos de São João

O Presidente da Assembleia de freguesia
Dr. João do Espírito Santo

DELIBERAÇÃO

Contra a extinção da Freguesia de Boavista dos Pinheiros

Em defesa do Poder Local Democrático

A Assembleia da República aprovou no dia 13 de Abril com os votos favoráveis do PSD e CDS a Proposta de Lei nº 44/XII, que estabelece o Regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, a qual no capítulo II dispõe sobre a Reorganização administrativa do território das freguesias e aponta no concreto para agregação/fusão das freguesias, isto é, a extinção de centenas de freguesias.

Da proposta referida resultou a Lei nº 22/2012, que foi promulgada pelo Presidente da República e foi publicada em Diário da República a 30 de Maio de 2012, a qual representa um grave atentado contra o poder local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local.

A Lei do Governo não procura a valorização ou dignificação do poder local democrático, pretende impor a agregação/extinção de freguesias contra a opinião dos trabalhadores, dos autarcas e das populações, que têm vindo a manifestar-se e a demonstrar, de Norte a Sul do nosso País, que discordam completamente dos propósitos da mesma.

A lei do Governo PSD/CDS, visa o empobrecimento do regime democrático, o enfraquecimento da afirmação, defesa e representação dos Interesses e aspirações das populações, o acentuar das assimetrias e perda de coesão, um maior abandono das populações, o acentuar da desertificação, o ataque ao emprego público e aos serviços públicos.

Ao contrário do que o Governo PSD/CDS quer fazer crer aos cidadãos, do peso que elas representam no Orçamento do Estado, a verdade é que as freguesias apenas representam - 0,1% do total do O.E. - e em nada contribuem para a dívida pública, pelo que mais clara se torna a intenção do governo em querer atacar o poder local e os direitos das populações, que procuram o bem-estar e a satisfação das suas necessidades locais.

As freguesias são promotoras na dinamização e participação cívica dos cidadãos, são corresponsáveis pela democratização do País, contribuindo com o seu trabalho para a coesão social, sendo na maioria das vezes o único ponto de contacto com o Estado pela sua

proximidade às populações, quer pela sua interioridade, quer pelas dificuldades de acesso a outras instâncias superiores.

O poder local das freguesias está na rua, nas tabernas, nas mercearias, sem qualquer marcação prévia, a uma qualquer hora, pois há perguntas, pedidos, desabafos, pequenas estórias com palavras simples, mas de fácil entendimento.

Com esta Lei, não há mais proximidade mas, sim, maior afastamento; não há mais eficiência nem ganhos de escala mas, sim, uma menor capacidade de intervenção e de resposta das autarquias, allás, o próprio pacto de agressão continua a prever, para 2013, um corte nas verbas a transferir para as freguesias; não há qualquer reforço na coesão, muito pelo contrário, há mais assimetrias e desigualdades, porque os territórios mais fortes juntar-se-ão aos que forem mais fortes.

Ou seja, o Governo impõe-nos uma Lei que não tem em conta as posições, a luta e a contestação por parte das populações e que não traz qualquer melhoria para o País. Muito pelo contrário, é uma peça do conjunto de ofensivas ao poder local democrático que foi conquistado pelo povo no 25 de Abril de 1974.

Defendemos, e vamos continuar a defender, o aprofundamento da nossa Constituição, porque é necessário reforçar a autonomia local, reforçar os meios para que as autarquias possam ter uma maior capacidade de intervenção.

As populações, os trabalhadores e os autarcas não aceitam esta imposição.

De acordo com a presente Lei, a Assembleia de Freguesia de Boavista dos Pinheiros vem pronunciar-se sobre a reorganização administrativa territorial autárquica, relativamente à Freguesia da Boavista dos Pinheiros.

A Freguesia da Boavista dos Pinheiros integra o concelho de Odemira, distrito Beja ficando localizada no litoral alentejano. A pretensão de criar a freguesia remonta o ano de 1992 tendo sido criada formalmente em 2001. Conta atualmente com 1637 habitantes (segundo os censos de 2011), divididos por uma área de 37, 878 km², sendo assim a freguesia com a segunda maior densidade populacional do concelho ou seja 43 habitantes por km².

A área da freguesia acompanha o vale do Rio Mira a montante de Odemira, com uma vasta área de serra e charneca abrangida pelo perímetro de rega do Mira, com solos férteis propícios à agricultura.

João Paulo Almeida
João Paulo Almeida
João Paulo Almeida

Desenvolvimento Económico e Social

As atividades económicas repartem-se pelo comércio, serviços, agricultura e pequena indústria, sendo a freguesia do concelho com maior proporcionalidade entre setores. De destacar o facto de nesta freguesia termos sediado o maior parque empresarial de todo o concelho de Odemira, sendo atualmente o maior polo de concentração e de atração de empresas, que funciona como grande motor de desenvolvimento das indústrias locais.

A freguesia conta ainda com a presença de lojas alimentares de grande dimensão, cafés, pequena e média indústria de carpintaria, serralharia, mecânica, distribuição alimentar, materiais de construção, bomba de gasolina entre outros. De salientar o facto do grupo Iberian Salads/Vitacress, uma empresa conhecida a nível internacional ter a sua sede nesta freguesia.

Ao nível da educação, temos dois infantários, um jardim de infância-creche, uma escola pré-primária e uma escola EB1, contando no seu conjunto com aproximadamente duas centenas de alunos. De referir que neste momento se encontra em construção na sede de freguesia um novo centro escolar, num investimento que ronda os 750 mil euros, com 80% de financiamento pelo QREN.

No associativismo da freguesia destaque para o Juventude Clube Boavista (que desenvolve o futebol para as camadas jovens, karaté, um grupo de petanca, com vários jogadores federados e o grupo de BTT Papa Léguas), existem ainda a Associação de Caça e Pesca, a Sociedade Columbófila Asas do Litoral Alentejano e o Grupo Motard Lontras do Mira.

Na freguesia existem espaços dedicados ao desporto, que vão desde estádio de futebol, polidesportivo, parque infantil e vários espaços verdes, de referir o conhecido Parque das Águas integrado no Polo de Educação Ambiental Sítio da Costa Sudoeste.

Em relação a infraestruturas básicas e equipamentos, todo o aglomerado urbano tem sistema público de abastecimento de água, sistema de drenagem, estação de tratamento de águas, águas residuais e eletricidade.

Decisão

Perante o descrito, e o facto reconhecido de ser esta a freguesia com maior desenvolvimento no concelho de Odemira, o que é facilmente comprovado pelo crescimento da população, do tecido económico e do próprio perímetro urbano, esta **Assembleia de Freguesia de Boavista dos Pinheiros, reunida em 26 de Junho de 2012, delibera dar parecer desfavorável a qualquer agregação que**

envolva a Freguesia de Boavista dos Pinheiros, dando plenos poderes ao executivo da Junta de Freguesia para efetuar todas as diligências que estiverem ao seu alcance de modo a evitar a mesma.

Boavista dos Pinheiros, 26 de Junho de 2012

Sandra Isabel Santos Marques

António Joaquim da Silva
Junça Rafaela Queiroz do Castanheiro
JOSE CARLOS GUERREIRO VENTURA

Miguel Alexandre Vasconcelos Dourado

André Miguel Pereira Silva Encarnação

Paulo Jorge Almeida Soares

M. HELENA DAMINGOS

António Eduardo Curranha Reis



Caso este parecer seja aprovado, o mesmo deve ser enviado:

- Assembleia da República Portuguesa,
- Assembleia Municipal de Odemira.